Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, bem como de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:
Até as 08:45horas do dia 01/12/2026
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:
as 09:00horas do dia 01/12/2026

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2° andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em**: Link para o arquivo https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **"Menor Preço"**, critério de julgamento **"Por Item"**, modo de disputa "Aberto", nos termos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preço. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Por Item".

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024

Pregoeiro(a): Karla Marcia Barbosa

Equipe de apoio: Karine Aline dos Santos Ribeiro e Milena Cristina do Carmo Santos

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM Licita", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Eventual aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, bem como de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde.

2.2 - O produto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – Justifica-se, nos termos do item 11.3 do Termo de Referência a vedação de participação de consórcio, sob a justificativa dos responsáveis de que "Garantir uma competição mais equilibrada e transparente entre empresas individuais, evitando a concentração de poder em grupos empresariais. Isso promove a igualdade de oportunidades para todos os participantes e facilita a avaliação e a execução dos contratos, contribuindo para a eficiência e a transparência do processo de licitação."

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar n° 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa detentora dos preços registrados/contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços “terceirizados”), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2°, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "Acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal n° 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor Total Por Item**, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do **Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

7.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

A exigência destina-se a comprovar experiência anterior e capacidade operacional para execução do fornecimento.

7.3.2 – Regularização dos Produtos perante a ANVISA

Para os itens relacionados no quadro abaixo, classificados como sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentada comprovação de registro ou cadastro ativo do produto perante a ANVISA, em nome do fabricante, detentor da regularização ou responsável legal pelo produto, conforme a legislação aplicável.

Para os itens expressamente classificados no quadro como **"Não exigida"**, não será exigida documentação de registro, cadastro ou declaração de isenção perante a ANVISA.

A comprovação deverá permitir a identificação do produto ofertado, do fabricante e do respectivo registro ou cadastro, quando exigido.

7.3.3 – Certificação de Conformidade do INMETRO

A certificação de conformidade do INMETRO será exigida exclusivamente para os itens indicados no quadro abaixo como **"Exigida"**, quando abrangidos pela regulamentação de certificação compulsória aplicável aos equipamentos sob regime de vigilância sanitária.

A certificação deverá ser emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO.

Para os itens classificados como **"Não exigida"**, não será solicitada certificação INMETRO para fins de habilitação.

7.3.4 – Licença ou Alvará Sanitário

Para o fornecimento dos itens classificados no quadro como sujeitos à regularidade sanitária da atividade, a licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, compatível com a atividade exercida pela empresa e com os produtos fornecidos.

A exigência tem por finalidade comprovar a regularidade sanitária da empresa perante o órgão competente.

7.3.5 – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

Para os itens indicados no quadro como sujeitos à AFE, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida no fornecimento dos produtos.

A exigência tem por finalidade comprovar a autorização sanitária da empresa para o exercício da atividade sujeita à fiscalização da ANVISA.

7.3.6 – Catálogos, folders e fichas técnicas

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, contendo informações suficientes para identificação do fabricante, modelo, características e especificações técnicas, permitindo a conferência objetiva do atendimento às exigências estabelecidas no item 12.1 deste Termo de Referência.

7.3.7 – Correspondência entre o produto ofertado e a documentação

A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, especialmente quanto ao fabricante, modelo e características técnicas, não sendo admitida documentação referente a produto diverso daquele apresentado na proposta.

7.3.8– Documentação do fabricante ou detentor da regularização

Quando o registro ou cadastro sanitário estiver em nome do fabricante, detentor da regularização ou responsável legal pelo produto, será aceita a respectiva comprovação, desde que seja possível estabelecer a correspondência entre o produto regularizado e o produto ofertado pela licitante.

7.3.9 – Finalidade das exigências

As exigências estabelecidas neste item têm por finalidade:

I – comprovar a capacidade técnica da licitante para executar o fornecimento;

II – assegurar a regularidade sanitária dos produtos sujeitos à fiscalização da ANVISA;

III – assegurar o atendimento aos requisitos de segurança e conformidade dos equipamentos sujeitos à certificação compulsória;

IV – comprovar a regularidade sanitária da empresa nas atividades para as quais a legislação exige licença ou autorização; e

V – possibilitar a conferência objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

7.3.10 – Quadro de Exigências por Item

Itens	Produto/Grupo	ANVISA	INMETRO	AFE	Alvará Sanitário
1	Consultório Odontopediátrico Completo	Exigida	Exigida	Exigida	Exigido
2	Consultório Odontológico Portátil	Exigida	Exigida	Exigida	Exigido
3	Plastificadora à vácuo	Não exigida	Não exigida	Não exigida	Não exigido
4	Equipamento odontológico – item 4	Exigida	Exigida	Exigida	Exigido
5	Equipamento odontológico – item 5	Exigida	Exigida	Exigida	Exigido
6	Mocho odontológico	Não exigida	Não exigida	Não exigida	Não exigido
7	Fotopolimerizador	Exigida	Exigida	Exigida	Exigido

8	Equipamento para confecção de modelos/próteses	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
9	Sistema de digitalização de placas de fósforo	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
10	Sensor radiográfico intraoral	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
11	Avental/luva de proteção radiológica	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
12	Sensor radiográfico intraoral	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
13	Micromotor odontológico	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
14	Contra-ângulo odontológico	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
15	Peça reta odontológica	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
16	Caneta de alta rotação	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**

17	Motor elétrico de bancada para prótese	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
18	Lupa telescópica com fotóforo	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
19	Consultório Odontológico Completo	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
20	Compressor odontológico	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
21	Compressor odontológico	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
22	Fotóforo/luz de cabeça	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
23	Ultrassom odontológico	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
24 a 32	Pontas de ultrassom odontológico	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
33	Autoclave odontológica – 42 litros	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**

34	Autoclave odontológica – 21 litros	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
35	Seladora	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
36	Poltrona de amamentação impermeável	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
37	Freezer para armazenamento de leite materno	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
38	Bomba de extração de leite	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
39	Autoclave de bancada digital	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.5- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

7.8 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.9 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Por Item", conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema "Aberto", que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de "Menor Preço" "Por Item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O "Menor Preço" "Por Item".**

EM CASO DE EMPATE

8.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
>
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
>
> III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
>
> IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
>
> § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
>
> I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
>
> II - empresas brasileiras;
>
> III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
>
> IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
>
> § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 8.28.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – CATÁLOGOS, FOLDERS E FICHAS TÉCNICAS

10.1 – Nos termos do **5.2-Da documentação técnica – catálogos, folders e fichas técnicas, Juntamente das propostas, deverão ser apresentados catálogos ou folders técnicos atualizados, contendo imagens dos itens, especificações técnicas detalhadas e demais informações relevantes que permitam a adequada análise e conferência das características de todos os equipamentos ofertados.**

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) **se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou**

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos

e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

15.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

15.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O certame processado no Sistema de registro de preços observará o seguinte:

16.1.1. – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VIII), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções PREVISTAS NA Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 13.749/2023.

17.1.2. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.2 – Alternativamente, a Administração poderá convocar o adjudicatário para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo adjudicatário antes de seu término.

17.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 – A Administração monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme regramento previsto no Decreto Municipal nº 13.749/2023.

17.7 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

17.8 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.9 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

17.10 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

18.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

18.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

18.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

18.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

18.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

18.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

18.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

18.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

19.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 19.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

19.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no item 19.2.5 e no 19.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

19.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

19.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

19.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

20 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

20.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

20.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

20.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

21.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

21.2.1. – Advertência;

21.2.2. – Multa;

21.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

21.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

21.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

21.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

21.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pelas dotações orçamentárias nº: listadas abaixo não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

Sala de amamentação:

12.10.301.0104.2123

Centro de Especialidades Odontológicas:

12.10.301.0104.2125

12.10.301.0104.2125

12.10.301.0104.2125

TRANSPOSIÇÃO ESTADUAL, LEI COMPLEMENTAR 171/2023

Atenção Básica:

12.10.301.0104.2125

13.1- Emendas:

Sala de amamentação:

Poltrona de amamentação impermeável (6 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Freezer vertical para armazenamento de leite materno (3 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Bomba de extração de leite (6 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Autoclave de Bancada Digital (3 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1.

Centro de Especialidades Odontológicas:

Consultório Odontopediátrico Completo (1 unidade): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Micromotor (7 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Peça Reta (8 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Contra Ângulo (8 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos.

Atenção Básica:

Consultório Odontológico completo (1 unidade): Emenda Impositiva 254/2026-1, de autoria do Vereador Abner Henrique Santana Soares;

Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 2 (dois) cadeiras/consultórios odontológicos (1 unidade): Emenda Impositiva 254/2026-1, de autoria do Vereador Abner Henrique Santana Soares;

Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 3 (três) consultórios/cadeiras odontológicas (1 unidade): Emenda Impositiva 548/2026-1, de autoria do Vereador Nilton da Cruz;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Autoclave odontológica a vapor de no mínimo 42 litros (1 unidade): Emenda Impositiva 551/2026-1, de autoria do Vereador Nilton da Cruz.

23 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1 – O prazo para início do fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da ata de registro de preços/contrato, e o prazo do fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, localizado na Rua José Braga da Silva, nº 123, bairro Oswaldo Barbosa Pena II Nova Lima/MG CEP 34002053. Telefone do almoxarifado: (31) 3180-3073 (Juliana Vieira) - Horário para entrega: Segunda à Sexta-feira, de 08:00hrs às 11:45hrs e das 13:00hrs às 16:30hrs, para análise do Fiscal de Contrato.

24.3 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

24.4 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

25 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

25.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

25.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de

liquidação.

25.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

25.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

25.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

26 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

26.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

27.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

27.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

27.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

27.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

27.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

28 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

28.1– Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/07/2026*.

28.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA*, ou outro*

índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

29.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

29.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

29.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

29.6 –Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

29.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

29.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

29.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

29.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

29.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

29.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

29.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

29.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

29.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Declaração de integralidade dos custos;

Anexo VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.

Anexo VIII- Minuta de ata de registro de preços;

Anexo IX- Minuta de Contrato;

29.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

29.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

29.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

29.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23, 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 17 de novembro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, bem como de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, eficiência, segurança e conforto.

1.2- Natureza:

Bem comum. Os itens possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos e estão amplamente disponíveis no mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e conforme Art. 1º inciso I do Decreto Municipal 14349/2024.

1.3- Quantitativos:

Conforme detalhado no ETP, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas formalmente apresentadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), pelas Unidades de Atenção Primária à Saúde e para a estruturação de 03 (três) Salas de Apoio à Amamentação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima.

Para os equipamentos odontológicos destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde, os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado junto às equipes de Saúde Bucal, considerando o diagnóstico situacional dos equipamentos atualmente instalados, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a reposição e modernização tecnológica e a ampliação da capacidade instalada nas unidades com maior demanda assistencial. Também foram consideradas as necessidades específicas identificadas pelas unidades e os equipamentos vinculados a emendas impositivas destinadas à aquisição de itens específicos.

Para os equipamentos destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, os quantitativos foram estabelecidos de acordo com as necessidades específicas apresentadas pelo serviço, contemplando os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades

odontológicas especializadas, conforme os itens e quantitativos constantes na manifestação de demanda correspondente.

Para a estruturação das Salas de Apoio à Amamentação, foi considerada a implantação de 03 (três) salas, com previsão de 02 (duas) poltronas reclináveis impermeáveis, 01 (um) equipamento para armazenamento do leite materno, 02 (duas) bombas de extração de leite e 01 (uma) autoclave por sala. Dessa forma, foram estimados 06 (seis) poltronas reclináveis impermeáveis, 03 (três) equipamentos para armazenamento do leite materno, 06 (seis) bombas de extração de leite bilateral e 03 (três) autoclaves. O quantitativo possui caráter pontual, destinando-se à estruturação inicial das três salas, mediante recursos provenientes de emenda impositiva.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos a partir das necessidades específicas apresentadas pelas áreas demandantes, buscando assegurar o atendimento das necessidades assistenciais, a adequada estruturação dos serviços e a utilização racional dos recursos públicos.

N°	**Item**	**Unidade**	**Quantidade**	**Justificativa**
1	Consultório Odontopediátrico Completo	UN	1	O quantitativo proposto fundamenta-se na inexistência de consultório odontopediátrico, bem como de mobiliário odontológico infantil específico, no parque tecnológico da rede municipal de saúde, não havendo, portanto, possibilidade de adaptação ou realocação de estruturas já existentes para atender às necessidades do serviço de odontopediatria implantado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). O levantamento da necessidade considerou o perfil assistencial do atendimento odontopediátrico implantado em outubro de 2025, destinado principalmente a crianças que

				apresentam dificuldade de adequação comportamental para o atendimento ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), demandando ambiente clínico especializado, acolhedor e tecnicamente adequado às especificidades da faixa etária infantil. A análise da demanda atual indica que a implantação de 01 (um) consultório odontopediátrico, devidamente equipado e mobiliado, é suficiente para atender às necessidades identificadas, considerando que os atendimentos serão realizados de forma organizada, programada e conforme critérios clínicos e de priorização assistencial definidos pelo serviço, não havendo, no momento, justificativa técnica para aquisição de quantitativo superior. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 01 (um) consultório odontopediátrico é adequada e compatível com a demanda existente, garantindo a qualificação do atendimento implantado no CEO, a racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, da equidade e da integralidade da atenção à saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
2	Consultório Odontológico Portátil	UN	1	O quantitativo proposto fundamenta-se na inexistência de consultórios odontológicos portáteis no parque tecnológico da rede municipal de saúde, não havendo, portanto, possibilidade de realização de atendimentos extramuros mediante remanejamento de equipamentos já existentes. O levantamento da necessidade considerou o perfil assistencial do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e a demanda atualmente identificada, caracterizada por número reduzido de casos, porém de elevada relevância social e sanitária. Destacam-

				se, principalmente, os atendimentos relacionados à especialidade de prótese dentária removível, voltada majoritariamente a pacientes idosos, muitos deles com dificuldade de locomoção, restrição funcional ou condição de acamamento, bem como o atendimento odontológico básico a Pacientes com Necessidades Especiais (PNE) que apresentam impedimentos clínicos ou físicos para deslocamento até a unidade física. Os atendimentos extramuros serão realizados de forma programada, mediante critérios clínicos, estratificação de risco e priorização assistencial, assegurando racionalidade na utilização do equipamento e adequada organização do processo de trabalho. Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 01 (um) consultório odontológico portátil é quantitativo adequado e suficiente para atender à demanda identificada, possibilitando a realização das ações extramuros do CEO e contribuindo para a ampliação do acesso, a equidade na assistência, a continuidade do cuidado e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
3	Plastificadora à vácuo	UN	1	O quantitativo proposto fundamenta-se na inexistência de Plastificadora a vácuo no parque tecnológico da rede municipal de saúde, não havendo, portanto, qualquer possibilidade de confecção interna de placas em acetato para tratamento das alterações oclusais e da Disfunção Temporomandibular (DTM). Atualmente, o serviço não dispõe de equipamento próprio para termoformagem, o que inviabiliza a implantação regular dessa modalidade

				terapêutica e pode gerar dependência de serviços laboratoriais externos, especialmente nos casos de placas em acrílico, que exigem fase laboratorial. O levantamento da necessidade considerou o perfil assistencial do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e a demanda clínica crescente relacionada a dor orofacial, bruxismo, sobrecarga articular, estalidos e travamentos mandibulares, condições que requerem intervenção com dispositivos oclusais. Embora não se trate de demanda volumosa, os casos apresentam elevada relevância clínica, funcional e social, sobretudo pelo impacto direto na qualidade de vida dos pacientes.
4	Contra - ângulo endodôntico oscilatório 10:1	UN	2	Considerando a demanda crescente por atendimentos endodônticos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como a necessidade de modernização dos recursos disponíveis, a solicitação de contra-ângulos oscilatórios está diretamente relacionada à quantidade de profissionais endodontistas atualmente em atividade na unidade, bem como à otimização do fluxo de atendimentos. Atualmente, o CEO conta com cirurgiões-dentistas especializados em endodontia, distribuídos em regime de atendimento diário e com carga horária integral. Para garantir autonomia, agilidade e eficiência nos procedimentos realizados, é essencial que cada profissional tenha acesso individualizado ao equipamento, evitando revezamentos que comprometem o tempo clínico e reduzem a produtividade da equipe. Além disso, o uso contínuo do contra-ângulo oscilatório exige higienização e esterilização adequadas entre atendimentos, o que reforça a necessidade de se evitar o compartilhamento imediato entre

				turnos, a fim de manter os protocolos de biossegurança e garantir a segurança do paciente e do profissional
5	Contra ângulo endodôntico oscilatório 4:1	UN	2	Considerando a demanda crescente por atendimentos endodônticos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como a necessidade de modernização dos recursos disponíveis, a solicitação de contra-ângulos oscilatórios está diretamente relacionada à quantidade de profissionais endodontistas atualmente em atividade na unidade, bem como à otimização do fluxo de atendimentos. Atualmente, o CEO conta com cirurgiões-dentistas especializados em endodontia, distribuídos em regime de atendimento diário e com carga horária integral. Para garantir autonomia, agilidade e eficiência nos procedimentos realizados, é essencial que cada profissional tenha acesso individualizado ao equipamento, evitando revezamentos que comprometem o tempo clínico e reduzem a produtividade da equipe. Além disso, o uso contínuo do contra-ângulo oscilatório exige higienização e esterilização adequadas entre atendimentos, o que reforça a necessidade de se evitar o compartilhamento imediato entre turnos, a fim de manter os protocolos de biossegurança e garantir a segurança do paciente e do profissional
6	Mocho	UN	45	**Para o Centro de Especialidades Odontológicas (12 unidades):** Considerando a crescente demanda por atendimentos odontológicos especializados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como a necessidade de garantir condições adequadas de ergonomia e segurança para os profissionais, a solicitação de 12 mochos odontológicos

				ergonômicos baseia-se na atual estrutura de funcionamento da unidade. Atualmente, o CEO conta com seis consultórios odontológicos em funcionamento contínuo, cada um atendido por uma equipe composta por um Cirurgião-Dentista e uma Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), o que requer dois mochos por consultório, totalizando 12 unidades. Os mochos atualmente em uso estão velhos, danificados e com regulagens comprometidas, comprometendo diretamente a postura adequada dos profissionais, causando desconforto físico, e aumentando o risco de lesões osteomusculares. Essa situação prejudica a eficiência dos atendimentos e pode levar a afastamentos por problemas ocupacionais. A substituição dos equipamentos por mochos novos, anatômicos e com ajustes de altura e inclinação, é essencial para: Garantir conforto e segurança durante o trabalho clínico; Prevenir problemas posturais e doenças relacionadas ao esforço repetitivo (LER/DORT); Manter a produtividade e a qualidade dos procedimentos; Cumprir normas trabalhistas e sanitárias relacionadas à saúde e segurança do trabalhador. Além disso, a alocação de mochos exclusivos por ambiente elimina a necessidade de revezamento ou transporte de equipamentos entre salas, prática que é inviável tanto pela rotina intensa da unidade quanto pelos riscos que representa à biossegurança. Portanto, o levantamento do quantitativo de 12 mochos odontológicos reflete uma necessidade real, baseada na estrutura atual da unidade e na busca pela melhoria das condições de trabalho, da eficiência dos atendimentos e da qualidade dos

				serviços prestados à população. **Para a Atenção Básica (33 unidades):** A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
7	Aparelho Fotopolimerizador	UN	34	**Para o Centro de Especialidades Odontológicas (4 unidades):** A solicitação de aquisição de 4 (quatro) novos aparelhos fotopolimerizadores justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização dos procedimentos odontológicos nos serviços de Prótese Fixa, Atenção Básica para Pacientes com Necessidades Especiais (PNE) e Urgência Odontológica.

				Na especialidade de Prótese Fixa, o aparelho fotopolimerizador é um equipamento essencial para a realização de procedimentos clínicos, incluindo a confecção e cimentação de núcleos de fibra de vidro incluídos recentemente nos nossos serviços, entre outros procedimentos que dependem da adequada fotopolimerização dos materiais odontológicos. Atualmente, o CEO conta com três profissionais que atuam na especialidade de Prótese Fixa e um profissional da Atenção Básica responsável pelo atendimento de pacientes com necessidades especiais (PNE), dispondo de apenas dois aparelhos fotopolimerizadores para esses atendimentos. Além disso, um dos equipamentos encontra-se em condições inadequadas de funcionamento e abaixo das condições necessárias para a prática clínica, comprometendo a segurança e a qualidade dos procedimentos realizados. Diante desse cenário, a quantidade e as condições atuais dos equipamentos são insuficientes para atender à demanda dos profissionais que realizam atendimentos de forma concomitante, sendo necessário o revezamento dos aparelhos, o que pode ocasionar interrupções no atendimento, perda de tempo clínico e dificuldades na organização da assistência. Assim, estima-se a necessidade de aquisição de 02 (dois) novos aparelhos fotopolimerizadores para o CEO, sendo:

				2- 01 equipamento para substituição do aparelho atualmente em condições inadequadas de uso; 3- 01 equipamento adicional, destinado aos demais profissionais que realizam atendimentos concomitantemente, reduzindo a necessidade de revezamento e garantindo maior autonomia e agilidade na execução dos procedimentos clínicos. Adicionalmente, a Urgência Odontológica também apresenta necessidade de renovação dos equipamentos utilizados, encontrando-se atualmente com aparelhos fotopolimerizadores em condições inadequadas para a prática clínica. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de mais 02 (dois) aparelhos adicionais para a Urgência Odontológica, para garantir condições apropriadas para a realização dos procedimentos odontológicos de urgência, sem interrupções do serviço. **Para a Atenção Básica (30 unidades):** A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de

				equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
8	Recortador de Gesso Odontológico	UN	1	Considerando a demanda contínua pelos serviços de Prótese Dentária no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como a necessidade de qualificação e padronização do fluxo laboratorial, a solicitação de 01 (um) recortador de gesso odontológico está diretamente relacionada à organização e otimização dos processos técnicos realizados na unidade. Atualmente, o CEO conta com equipe responsável pela confecção e manipulação de modelos de gesso utilizados para planejamento, ajustes e confecção de próteses. A ausência de equipamento específico para o recorte e acabamento padronizado dos modelos gera maior tempo de execução, risco de retrabalho e desgaste físico dos profissionais envolvidos. A aquisição de 01 (um) recortador é suficiente para atender à demanda da unidade, considerando que o fluxo laboratorial é centralizado e que o

				equipamento será utilizado de forma contínua durante a rotina de produção protética. Além disso, o uso do recortador envolve limpeza periódica do equipamento e organização adequada do ambiente de trabalho para remoção de resíduos de gesso, o que requer manejo controlado e responsável. A disponibilização de um equipamento próprio garante melhor controle operacional, maior padronização dos procedimentos técnicos e melhor qualidade final dos modelos confeccionados. Dessa forma, o quantitativo solicitado atende à demanda atual da unidade, assegura eficiência produtiva e evita gargalos no processo laboratorial, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
9	Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo com placas de fósforo de tamanho nº 2 (3 x 4 cm) e tamanho nº 0 (2 x 3 cm) compatíveis com o sistema	Conjunto	2	O Serviço de Radiologia Odontológica do município de Nova Lima está localizado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e conta atualmente com um aparelho de raio-x intraoral e quatro sensores digitais, sendo dois infantis, tamanho 1, e dois adultos, tamanho 2. São ofertados à população os exames radiográficos periapical e interproximal. A demanda da especialidade de todo o município é atendida na Unidade. Os sensores intraorais oferecem geralmente imagens de alta resolução e emitem uma quantidade menor de radiação em comparação com filmes tradicionais, tornando o procedimento mais seguro e produzindo imagens que são exibidas instantaneamente na tela, o que agiliza o procedimento. No entanto, apresentam desvantagens em relação ao sistema de placas de fósforo, como rigidez, o cabo que o conecta ao computador e o custo de aquisição e manutenção.

				A aquisição de placas de fósforo para radiografias digitais e scanners para placa de fósforo intraoral permitirá uma economia a longo prazo visto que as placas, embora necessitem de reposição mais frequente e do leitor da imagem (scanner), apresentam um custo menor quando comparadas aos sensores. Há de se considerar também o custo de manutenção do scanner. Dessa forma, promove-se os resultados esperados com o menor custo, além de garantir a compatibilidade operacional atendendo o princípio da economicidade no serviço público. A compra deverá ser realizada para a Unidade do CEO e a Unidade de radiologia odontológica a ser implantada no bairro Jardim Canadá.
10	Sensor digital intraoral para radiografia periapical t2	UN	2	A aquisição de 02 (dois) sensores digitais intraorais para radiografia periapical justifica-se pela necessidade de estruturar e equipar adequadamente os serviços odontológicos do Município, considerando que se trata da primeira aquisição desse tipo de equipamento. Os sensores serão utilizados para a realização de exames radiográficos intraorais, especialmente radiografias periapicais, indispensáveis como recurso complementar para avaliação diagnóstica, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos realizados pelos profissionais da rede municipal. A disponibilização de 02 (dois) sensores possibilitará atender à demanda dos

				serviços odontológicos de forma adequada, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e acesso mais rápido às imagens radiográficas, contribuindo para a qualidade e a resolutividade do atendimento prestado aos usuários. A aquisição também permitirá a implantação da tecnologia de radiografia digital na rede, reduzindo a necessidade de utilização de filmes radiográficos e do processamento químico convencional, além de favorecer o armazenamento, a consulta e o compartilhamento das imagens para fins assistenciais e de acompanhamento dos pacientes. Dessa forma, a aquisição dos 02 (dois) sensores digitais intraorais mostra-se necessária para a adequada estruturação dos serviços odontológicos, ampliando os recursos disponíveis para diagnóstico e contribuindo para a melhoria da qualidade, eficiência e continuidade da assistência odontológica prestada pela rede municipal.
11	Par de luvas plumbíferas	UN	2	Garante proteção eficaz das mãos do operador contra radiação ionizante durante procedimentos radiográficos, preservando a saúde e mantendo a destreza e precisão necessárias para o trabalho seguro.
12	Sensor digital intraoral para radiografia periapical t1	UN	2	A aquisição de 02 (dois) sensores digitais intraorais para radiografia periapical justifica-se pela necessidade de estruturar e equipar adequadamente os serviços odontológicos do Município, considerando que se trata da primeira aquisição desse tipo de equipamento. Os sensores serão utilizados para a realização de exames radiográficos

				intraorais, especialmente radiografias periapicais, indispensáveis como recurso complementar para avaliação diagnóstica, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos realizados pelos profissionais da rede municipal. A disponibilização de 02 (dois) sensores possibilitará atender à demanda dos serviços odontológicos de forma adequada, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e acesso mais rápido às imagens radiográficas, contribuindo para a qualidade e a resolutividade do atendimento prestado aos usuários. A aquisição também permitirá a implantação da tecnologia de radiografia digital na rede, reduzindo a necessidade de utilização de filmes radiográficos e do processamento químico convencional, além de favorecer o armazenamento, a consulta e o compartilhamento das imagens para fins assistenciais e de acompanhamento dos pacientes. Dessa forma, a aquisição dos 02 (dois) sensores digitais intraorais mostra-se necessária para a adequada estruturação dos serviços odontológicos, ampliando os recursos disponíveis para diagnóstico e contribuindo para a melhoria da qualidade, eficiência e continuidade da assistência odontológica prestada pela rede municipal.
13	Micromotor	UN	21	A aquisição de micromotores odontológicos justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os serviços odontológicos da rede municipal, garantindo a disponibilidade de equipamentos para a execução de procedimentos que envolvam

				desgastes, ajustes e acabamentos, especialmente em atividades relacionadas à dentística, prótese e demais procedimentos que demandem controle adequado de rotação e torque. O quantitativo previsto busca atender à estrutura dos serviços e à rotina de atendimento das equipes odontológicas, reduzindo a necessidade de compartilhamento de equipamentos entre os consultórios e contribuindo para maior agilidade e continuidade dos atendimentos.
14	Contra Ângulo	UN	24	A aquisição de contra-ângulos odontológicos justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os serviços odontológicos da rede municipal, garantindo a disponibilidade de equipamentos para a realização de procedimentos que demandam baixa rotação e controle adequado, como acabamento e polimento de restaurações, procedimentos restauradores, protéticos e endodônticos, conforme a necessidade clínica. O quantitativo previsto busca atender à estrutura dos serviços e à rotina de atendimento das equipes odontológicas, reduzindo a necessidade de compartilhamento dos equipamentos entre os consultórios e contribuindo para maior agilidade e continuidade dos atendimentos.
15	Peça Reta	UN	30	A aquisição de peças retas odontológicas justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os serviços odontológicos da rede municipal, garantindo a disponibilidade de equipamentos para a realização de procedimentos que demandam esse tipo de instrumento, especialmente profilaxias, remoção de cálculos, desgastes, ajustes e outros

				procedimentos odontológicos e cirúrgicos, conforme a necessidade clínica. O quantitativo previsto busca atender à estrutura dos serviços e à rotina de atendimento das equipes odontológicas, reduzindo a necessidade de compartilhamento dos equipamentos entre os consultórios e contribuindo para maior agilidade e continuidade dos atendimentos.
16	Caneta de Alta Rotação	UN	30	A aquisição de canetas de alta rotação odontológicas justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os serviços odontológicos da rede municipal, garantindo a disponibilidade de equipamentos para a realização de procedimentos que demandam alta velocidade de rotação, especialmente preparo cavitário, remoção de restaurações, ajustes oclusais e procedimentos protéticos. O quantitativo previsto busca atender à estrutura dos serviços e à rotina de atendimento das equipes odontológicas, reduzindo a necessidade de compartilhamento dos equipamentos entre os consultórios e contribuindo para maior agilidade e continuidade dos atendimentos.
17	Motor elétrico de bancada para prótese	UN	3	Garante alta precisão e potência para procedimentos laboratoriais em prótese dentária, proporcionando controle variável de velocidade e torque para desgastes, acabamento e polimento de próteses.
18	Lupa telescópica com fotóforo	UN	4	Garante melhor visualização e iluminação do campo operatório odontológico, aumentando a precisão dos procedimentos. A lupa telescópica com fotóforo permite diagnósticos mais

				detalhados e tratamentos com maior qualidade e segurança.
19	Consultório Odontológico completo	UN	15	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
20	Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 3 (três) cadeiras/consultórios odontológicos	UN	1	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o

				diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
21	Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 2 (dois) consultórios/cadeiras odontológicas	UN	8	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em

				unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
22	Lanterna de cabeça	UN	50	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
23	Ultrassom odontológico	UN	30	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal.

				O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
24	Ponta de ultrassom - Helse Clearsonic Black R1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos

				obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
25	Ponta de ultrassom - Helse Irrisonic E1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
26	Ponta de ultrassom - Helse Cônica Diamantada E2D ou similares da marca Trinks e	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços

	outras possíveis no mercado, encaixe tipo N			odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
27	Ponta de ultrassom - Helse Bala Diamantada E6D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas

				pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
28	Ponta de ultrassom - Helse The Finder E15 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.

29	Ponta de ultrassom - Helse Esférica diamantada E3D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
30	Ponta de ultrassom - Helse Post Removal HP12 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades

				Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
31	Ponta de ultrassom - Helse Flatsonic Gold R2 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas

				emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
32	Ponta de ultrassom - Helse Diamantada de Acesso E7D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	UN	60	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
33	Autoclave odontológica a vapor de no mínimo 42 litros	UN	2	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção

				Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
34	Autoclave odontológica a vapor de no mínimo 21 litros	UN	4	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a

				ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
35	Seladora	UN	25	A quantidade solicitada está ajustada à necessidade atual de continuidade, qualificação e ampliação dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Atenção Primária, atendendo demanda premente dos profissionais e usuários da rede municipal. O quantitativo foi definido com base em levantamento técnico realizado junto às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contemplando o diagnóstico situacional do parque de equipamentos odontológicos atualmente instalado nas Unidades Básicas de Saúde do Município, bem como o histórico de manutenção corretiva, vida útil dos equipamentos existentes e as informações prestadas pelos profissionais responsáveis pelas unidades. Para a definição da demanda, foram considerados os equipamentos obsoletos, inoperantes ou com recorrência de falhas, a necessidade de reposição e modernização tecnológica, a ampliação da capacidade instalada em unidades com maior demanda assistencial e o atendimento obrigatório às unidades contempladas pelas emendas impositivas parlamentares já destinadas à aquisição de equipamentos específicos.
36	Poltrona de amamentação impermeável	UN	6	A estimativa foi realizada considerando a implantação de três Salas de Apoio à Amamentação em Unidades Básicas de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho da emenda impositiva.

				Memória de cálculo: Salas de Apoio à Amamentação a serem implantadas: 3 Necessidade por sala: 02 poltronas reclináveis impermeável; 01 equipamento para armazenamento do leite materno (freezer, mini freezer ou refrigerador duplex); 02 bombas de extração de leite; 01 autoclave. Total estimado: 06 poltronas reclináveis impermeáveis; 03 equipamentos de armazenamento; 06 bombas de extração de leite bilateral.; 03 autoclaves.
37	Freezer vertical para armazenamento de leite materno	UN	3	A estimativa foi realizada considerando a implantação de três Salas de Apoio à Amamentação em Unidades Básicas de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho da emenda impositiva. Memória de cálculo: Salas de Apoio à Amamentação a serem implantadas: 3 Necessidade por sala: 02 poltronas reclináveis impermeável; 01 equipamento para armazenamento do leite materno (freezer, mini freezer ou refrigerador duplex); 02 bombas de extração de leite;

				01 autoclave. Total estimado: 06 poltronas reclináveis impermeáveis; 03 equipamentos de armazenamento; 06 bombas de extração de leite bilateral.; 03 autoclaves.
38	Bomba de extração de leite	UN	6	A estimativa foi realizada considerando a implantação de três Salas de Apoio à Amamentação em Unidades Básicas de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho da emenda impositiva. Memória de cálculo: Salas de Apoio à Amamentação a serem implantadas: 3 Necessidade por sala: 02 poltronas reclináveis impermeável; 01 equipamento para armazenamento do leite materno (freezer, mini freezer ou refrigerador duplex); 02 bombas de extração de leite; 01 autoclave. Total estimado: 06 poltronas reclináveis impermeáveis; 03 equipamentos de armazenamento; 06 bombas de extração de leite bilateral.; 03 autoclaves.

39	Autoclave de Bancada Digital	UN	3	A estimativa foi realizada considerando a implantação de três Salas de Apoio à Amamentação em Unidades Básicas de Saúde, conforme previsto no Plano de Trabalho da emenda impositiva. Memória de cálculo: Salas de Apoio à Amamentação a serem implantadas: 3 Necessidade por sala: 02 poltronas reclináveis impermeável; 01 equipamento para armazenamento do leite materno (freezer, mini freezer ou refrigerador duplex); 02 bombas de extração de leite; 01 autoclave. Total estimado: 06 poltronas reclináveis impermeáveis; 03 equipamentos de armazenamento; 06 bombas de extração de leite bilateral.; 03 autoclaves.

1.4. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 serão objeto de licitação exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi analisada a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de natureza divisível cujo valor estimado total supera R$ 80.000,00.

Foram identificados os itens 9, 19 e 23. Embora os quantitativos permitam, em princípio, a divisão da aquisição, a reserva de cota não será aplicada em razão das características técnicas e operacionais dos equipamentos, que demandam padronização e compatibilidade entre os componentes e acessórios que integram cada solução.

A aquisição dos itens por fornecedores distintos poderá resultar em diferentes marcas, modelos e configurações, dificultando a padronização dos equipamentos utilizados na rede municipal, a compatibilidade entre seus componentes e acessórios, a manutenção preventiva e corretiva, a assistência técnica e a reposição de peças, além de aumentar a complexidade da gestão e da operacionalização dos equipamentos.

Dessa forma, a não aplicação da reserva de cota decorre da necessidade de assegurar a padronização e a compatibilidade técnica das soluções a serem adquiridas, evitando prejuízos à adequada utilização, manutenção e continuidade dos serviços de saúde.

1.6. Serviço e Fornecimento contínuo:

Não se trata de fornecimento contínuo, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento eventual e parcelado de equipamentos odontológicos, bem como de equipamentos e poltronas para amamentação destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os bens a serem adquiridos são duráveis, não se caracterizando como itens de reposição ou fornecimento regular e permanente. Assim, a aquisição não se enquadra como fornecimento contínuo, uma vez que não há periodicidade fixa nem regularidade obrigatória no fornecimento.

1.7. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica.

1.7.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Não se aplica.

1.8. Contato do responsável:

Centro de Especialidades Odontológicas: Camila de Sousa Aguiar, email: camila.aguiar@pnl.mg.gov.br, tel: (31) 3180-6075.

Unidades Básicas de Saúde e Sala de Amamentação: Carolina Andrade Junqueira Lopes, email: carolina.lopes@pnl.mg.gov.br, tel: (31) 3180-6046.

1.9. Parcelamento do objeto:

No presente caso, a aquisição de equipamentos odontológicos, equipamentos e poltronas para amamentação destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação revela-se divisível em itens independentes, de modo que cada bem pode ser adquirido, instalado, quando aplicável, e mantido isoladamente, sem comprometer a eficiência do conjunto, atendendo à diretriz de parcelamento prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica demonstra que cada item possui especificações próprias, enquanto o estudo mercadológico identifica múltiplos fornecedores aptos a concorrer por item, ampliando a competitividade e evitando a concentração de mercado. Sob o ponto de vista econômico, o parcelamento por item reduz a complexidade da gestão contratual, facilita a fiscalização, mitiga os riscos de dependência de um único fornecedor e estimula a apresentação de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da economia de escala. Assim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, proporcionando maior transparência, eficiência e vantagem para a Administração.

2-DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A aquisição dos itens para a Secretaria Municipal de Saúde será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme estabelecido no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.749/2023, considerando as seguintes razões:

Os itens poderão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade. Por isso, o SRP é mais conveniente, permitindo que as entregas sejam realizadas conforme a efetiva necessidade.

Ressaltamos ainda que em atendimento ao disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, não será permitida a previsão de preços diferenciados, ainda que justificados, nas seguintes hipóteses: realização ou entrega do objeto em locais distintos, uma vez que todas as entregas ocorrerão dentro do município; variação em razão da forma ou do local de acondicionamento; cotação variável conforme o tamanho do lote; ou por quaisquer outros motivos.

Ademais, não será autorizada a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante ao fornecimento dentro dos limites por ele ofertados.

2.1. Definição do período de validade do registro de preços:

O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado por igual período.

A ata será firmada por meio de assinatura eletrônica ou física, com plena validade jurídica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, sendo que o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura aposta ao instrumento.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se expressa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual são detalhados o diagnóstico da situação atual, os requisitos da solução adotada, o levantamento de mercado, a justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a descrição da solução como um todo. Esses elementos demonstram, de forma clara, a necessidade da aquisição de equipamentos odontológicos, bem como de equipamentos e poltronas para amamentação destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Foi identificada a ausência ou insuficiência de equipamentos odontológicos, bem como a necessidade de estruturação das Salas de Apoio à Amamentação mediante a aquisição de equipamentos e poltronas para amamentação adequados ao atendimento das usuárias. Tal situação compromete a qualidade dos serviços prestados à população, a resolutividade das ações de saúde e a oferta de um ambiente apropriado, seguro e confortável para a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno. A solução adotada consiste na aquisição dos equipamentos odontológicos, dos equipamentos e das poltronas para amamentação necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde do Município, viabilizando a implantação das Salas de Apoio à Amamentação e o fortalecimento das ações de incentivo ao aleitamento materno.

A contratação atende diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu público-alvo final a população usuária do SUS no município de Nova Lima. Indiretamente, também beneficia os profissionais de saúde, ao prover melhores condições de trabalho e ferramentas adequadas para o cuidado com os pacientes, além de proporcionar estrutura adequada para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

A medida é necessária para garantir o pleno funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, das unidades de Atenção Primária à Saúde e da Sala de Amamentação, promovendo a qualificação do atendimento e o fortalecimento das ações de assistência à saúde. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição permitirá a ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde, resultando em maior acesso, melhoria na qualidade do atendimento, redução de encaminhamentos desnecessários, aumento da resolutividade e racionalização dos recursos públicos. A estruturação da Sala de Amamentação contribuirá para a oferta de um espaço adequado às ações de apoio às mães e aos bebês, fortalecendo as práticas de incentivo ao aleitamento materno. Trata-se de uma ação essencial para a efetivação do direito à saúde, sendo fundamental para a sustentabilidade da assistência prestada no município.

A escolha da solução baseou-se em critérios de qualidade, sustentabilidade e eficiência. Além disso, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 13.749/2023, em razão da natureza parcelada e variável da demanda, considerando a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para a continuidade e ampliação das ações de saúde no município, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade à população.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada foi fundamentada em critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e uso racional dos recursos públicos. Foram descartadas alternativas que não atendiam a esses critérios ou que apresentavam custos elevados de manutenção, menor vida útil ou limitações técnicas que pudessem comprometer a qualidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação baseia-se na aquisição de itens destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, às Unidades de Atenção Primária à Saúde e à estruturação de 03 (três) Salas de Apoio à Amamentação em Unidades Básicas de Saúde, considerando fatores como eficiência, qualidade, segurança, custo-benefício, sustentabilidade, ergonomia e compatibilidade com a infraestrutura existente. Para as Salas de Apoio à Amamentação, a solução contempla mobiliário e equipamentos que proporcionem conforto, privacidade, condições higiênico-sanitárias adequadas e armazenamento seguro do leite materno, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde. A definição da solução mais vantajosa resultou de um levantamento detalhado de mercado.

Os itens selecionados são modernos, tecnicamente adequados e voltados ao atendimento das demandas assistenciais. A seleção priorizou itens com melhor relação custo-benefício, maior durabilidade, eficiência energética, facilidade de operação, disponibilidade de peças de reposição e maior capacidade de suporte e manutenção ao longo do tempo.

Os itens deverão ser entregues com garantia mínima conforme os prazos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas deste Termo de Referência, observando-se, como regra geral, o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvados os itens para os quais tenha sido expressamente estabelecido prazo de garantia diverso, contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam seu adequado funcionamento.

Os bens deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e utilização em língua portuguesa, quando aplicável, bem como de todos os acessórios necessários ao seu pleno e adequado funcionamento.

Quando aplicável ao respectivo item, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a ANVISA, bem como certificação compulsória do INMETRO e demais documentos ou certificações exigidos pela legislação vigente, conforme as especificações técnicas e a regulamentação pertinente.

Será exigido que os licitantes apresentem no ato da assinatura do contrato comprovação de assistência técnica autorizada localizada no Estado de Minas Gerais para os itens em que essa

exigência se aplicar, assegurando atendimento ágil e eficaz, minimizando o tempo de inatividade dos itens e reduzindo custos com deslocamentos e logística.

A exigência de assistência técnica é estratégica, considerando a localização geográfica de Nova Lima e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços odontológicos e o adequado funcionamento das Salas de Apoio à Amamentação, evitando interrupções decorrentes de falhas técnicas e assegurando a disponibilidade permanente dos itens.

A escolha dos itens também levou em conta a análise do ciclo de vida útil dos bens, contemplando custos indiretos relacionados à aquisição, instalação, utilização, manutenção, reposição, depreciação e eficiência energética. A solução representa, portanto, o menor custo total para o município ao longo do tempo, aliando sustentabilidade financeira, qualidade na prestação dos serviços e eficiência administrativa.

A escolha da solução foi fundamentada na análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e no alinhamento aos objetivos estratégicos do município, com foco na qualificação da atenção à saúde, na ampliação do acesso aos serviços públicos, na modernização da infraestrutura da rede municipal de saúde e na implantação das Salas de Apoio à Amamentação, fortalecendo as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e proporcionando melhores condições de atendimento às usuárias e aos demais usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, bem como de equipamentos e poltronas para amamentação destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação, em conformidade com os requisitos e especificações técnicas estabelecidos nos itens 10, 11.2 e 12.1 deste Termo de Referência e em seus anexos. Tais especificações são indispensáveis para assegurar a adequação técnica dos bens, o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a observância das normas e regulamentações vigentes e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

5.1- Vistoria

Não se aplica.

5.2 - Da documentação técnica – catálogos, folders e fichas técnicas

Juntamente das propostas, deverão ser apresentados catálogos ou folders técnicos atualizados, contendo imagens dos itens, especificações técnicas detalhadas e demais informações relevantes que permitam a adequada análise e conferência das características de todos os equipamentos ofertados.

5.3 - Garantia dos materiais ou serviços

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ressalvados os itens para os quais tenha sido expressamente estabelecido prazo de garantia diverso neste Termo de Referência.

5.3.2. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento, a integridade e a segurança dos itens fornecidos, sem qualquer ônus adicional à Administração, abrangendo, sempre que necessário, a substituição de componentes, peças ou acessórios defeituosos.

5.3.3. Durante o período de garantia, os bens que apresentarem vício ou defeito de fabricação ou funcionamento deverão ser reparados ou substituídos por outros novos, de mesmo modelo ou superior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada.

5.3.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, desde que aceita pela Administração.

5.3.5. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo ou substituição do bem, a Contratada deverá disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, bem equivalente ou superior, com características e especificações técnicas compatíveis ou superiores às do item substituído, para utilização provisória, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.6. Decorrido o prazo estipulado sem atendimento à solicitação da Administração e sem justificativa aceita, esta poderá contratar empresa diversa para executar os reparos ou a substituição, com reembolso integral pelo Contratado dos custos incorridos, sem prejuízo da manutenção da garantia original.

5.3.7. Todos os custos de transporte, deslocamento, mão de obra e peças de reposição relacionados ao atendimento em garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.3.8. Quando aplicável, a garantia deverá incluir também a manutenção corretiva, a ser prestada pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos, conforme normas técnicas específicas.

5.3.9. Todas as peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais de fábrica, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais dos itens.

5.3.10. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e não se confunde com o prazo de vigência contratual, permitindo, inclusive, a aplicação de penalidades após o encerramento do contrato, caso haja descumprimento de suas condições.

5.3.11 Os itens deverão ser instalados, quando aplicável, em até 10 (dez) dias úteis, após entrega e solicitação formal pelo responsável.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

5.4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando-se a necessidade de controle direto sobre a origem, qualidade, rastreabilidade, conformidade regulatória e garantia dos itens a serem fornecidos.

5.4.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a integridade técnica da contratação, o cumprimento das exigências normativas e a responsabilidade direta da contratada pela assistência técnica e garantia dos bens, sem a intermediação de terceiros.

5.4.3. Eventuais atividades acessórias à entrega (como transporte, descarregamento ou montagem simples de mobiliário) não configuram subcontratação, desde que executadas sob responsabilidade direta da contratada, sem prejuízo da rastreabilidade e sem repasse de responsabilidade técnica.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. A execução do objeto terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, o que ocorrer por último.

6.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada de acordo com a demanda a ser encaminhada pela Administração.

6.1.3. A execução deverá observar os seguintes padrões:
Cumprimento das especificações técnicas e requisitos normativos definidos neste Termo de Referência;
Integridade física dos itens, devidamente embalados e protegidos contra danos;
Apresentação de manuais técnicos, certificados e demais documentos exigidos;
Disponibilização de suporte técnico para dúvidas durante a instalação ou primeiros usos, se aplicável.

6.2. Local e Horário de Entrega

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, localizado na Rua José Braga da Silva, nº 123, bairro Oswaldo Barbosa Pena II Nova Lima/MG CEP 34002053. Telefone do almoxarifado: (31) 3180-3073 (Juliana Vieira) - Horário para entrega: Segunda à Sexta-feira, de 08:00hrs às 11:45hrs e das 13:00hrs às 16:30hrs.

6.2.2. Havendo necessidade, o local de entrega poderá ser alterado, dentro dos limites do município.

6.2.3. O prazo máximo para a entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada por email.

6.2.4. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, o contratado deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas.

6.3. Regras para Recebimento e Aceitação dos Bens

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente por servidor designado para a fiscalização do contrato, acompanhado da nota fiscal e da nota de empenho, mediante conferência física e documental.

6.3.2. Os bens serão rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem:

Divergência em relação às especificações técnicas;
Avarias físicas ou funcionais;
Falta de documentos exigidos (manuais, certificados, garantias).

6.3.3. Em caso de rejeição, o contratado deverá providenciar a substituição ou complementação dos bens recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

6.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, confirmando:

Especificações, qualidade e quantidade;
Documentação completa;
Funcionamento adequado (quando aplicável);
Cumprimento integral das condições contratuais.

6.3.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e justificada, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferição técnica dos itens.

6.3.5. Nos casos de divergência quanto à execução do objeto, será adotado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando-se a liquidação apenas da parte incontroversa.

6.3.6. O prazo para solução de pendências ou saneamento de nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

6.3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime o contratado de suas responsabilidades legais, civis e técnicas, inclusive aquelas relativas à segurança, solidez e ao adequado funcionamento dos itens durante todo o prazo de garantia.

6.4. Todos os custos de entrega, incluindo a descarga dos itens, são de responsabilidade da contratada.

6.5 Respeitar as regras quanto à execução das operações de carga e descarga e a regulamentação e a circulação de veículos de carga no município de Nova Lima, previstas no Decreto Municipal nº 10.166, de 25 de junho de 2020. O local de entrega localiza-se na área central e deve seguir as regras estabelecidas na referida legislação.

7-MODELO DE GESTÃO DA ARP/ CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e o Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. A fiscalização do contrato referente aos equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas ficará a cargo da servidora Camila de Sousa Aguiar, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas.

7.1.5. A fiscalização do contrato referente aos equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Isabella Simões Mendes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

7.1.6. A fiscalização do contrato referente aos itens destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Carolina Andrade Junqueira Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

7.1.7. A gestão do contrato referente aos equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas ficará a cargo da servidora Adriana Nunes de Oliveira Mendes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Especialidades.

7.1.8. A gestão do contrato referente aos equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Edilene Pedrosa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

7.1.9. A gestão do contrato referente aos itens destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Edilene Pedrosa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

7.1.10. Tanto o Fiscal quanto o Gestor do contrato serão designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117 da mesma Lei, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023. A ciência do servidor quanto ao seu encargo será devidamente registrada.

7.1.11. Constatado o descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.967/2023, para apurar a responsabilidade do contratado e, eventualmente, aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. O Fiscal do Contrato será responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tomando as medidas necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados.

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, sobre a situação que demandar decisão ou providência superior à sua competência.

7.2.3. Além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, o Fiscal do Contrato terá as seguintes responsabilidades:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, a fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com a elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, a fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato caberá:

a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvir o Fiscal do Contrato;
d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
e) Acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato por meio de relatórios e outros documentos emitidos pelo Fiscal do Contrato;
f) Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, comunicando imediatamente a sua decisão ao superior hierárquico;
g) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando aplicável, para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
h) Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição para pagamento será realizada após a entrega dos itens, respeitando os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ata. A confirmação da entrega será feita mediante verificação física dos itens entregues, acompanhada da nota fiscal e dos documentos obrigatórios, como manuais técnicos, certificados de conformidade e garantias.

Quando aplicável, os itens que demandem instalação e treinamento para atestar o pleno funcionamento somente serão recebidos definitivamente após a conclusão desses procedimentos, conforme solicitado formalmente pela Administração.

Caso algum item não atenda às especificações contratuais ou apresentem defeitos técnicos, o pagamento será retido até que o contratado realize as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração. O prazo para correção ou substituição será o estabelecido na Cláusula 6, contado a partir da notificação formal da Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos itens, devidamente verificados, instalados (quando aplicável), testados, com treinamento (quando aplicável) realizado e aceitos pela fiscalização, mediante emissão do atestado de conformidade pelo fiscal do contrato.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme o art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação, do objeto, e do endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas sobre o contrato.

9.1.2. Publicar, nos moldes do subitem 9.1.1, eventuais alterações ou modificações no Contrato.

9.1.3. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado, de forma clara e fundamentada, dentro do prazo estipulado.

9.1.4. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme estipulado no contrato e seus anexos, garantindo o atendimento às condições acordadas.

9.1.5. Notificar formalmente o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou nos serviços prestados, estabelecendo o prazo para correção.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo o cumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, de forma a garantir que o objeto do contrato seja executado de acordo com as condições estabelecidas.

9.1.7. Encaminhar, por e-mail, a Ordem de Compra ou documento equivalente ao Contratado, com as instruções necessárias para o início da execução do contrato.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos itens, conforme os prazos, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, com base na medição da execução do objeto.

9.1.9. Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado, conforme previsto na legislação aplicável e no presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.10. Cientificar a autoridade superior, por escrito, sobre o descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando fundamentado, observando as disposições legais e contratuais pertinentes.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações adicionais a seguir dispostas.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não transferindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pelo Contratante, sendo autorizado o desconto do valor correspondente aos danos sofridos, caso exigido pela garantia.

10.1.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não poderá ser atribuída ao Contratante, nem onerar o objeto do contrato.

10.1.7. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, caso haja necessidade, conforme estabelecido pela Administração.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo o cumprimento das condições de habilitação.

10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo, seja por seus prepostos ou terceiros contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

10.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam sobre os seus empregados necessários para a execução do contrato.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo divulgá-las sem a autorização prévia do Contratante, salvo em cumprimento a obrigações legais.

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando o previsto inicialmente na proposta não for suficiente para a execução do objeto, exceto em caso de eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais exigidas por lei, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante em relação à execução do contrato, cumprindo as orientações e diretrizes específicas.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme estabelecido no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos mencionada no item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que ocupam as vagas destinadas a essas pessoas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança exigidas pelo Contratante durante a execução do contrato.

10.1.18. Entregar o objeto do contrato acompanhado de manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada para manutenção e suporte do item.

10.1.19. Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas e demais exigências detalhadas neste Termo de Referência, devendo possuir, no mínimo:

10.1.19.1. Manual do usuário em português, impresso ou digital.

10.1.19.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior, ressalvada a poltrona de amamentação impermeável (item 36), cuja garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, com assistência técnica localizada em Minas Gerais, quando aplicável, assegurando atendimento adequado e eficaz e minimizando o tempo de inatividade dos itens e os custos decorrentes de deslocamentos e logística.

10.1.19.3. Os fornecedores serão responsáveis pela instalação dos itens, e deverão realizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após entrega.

10.1.19.4. Considerando que o Município de Nova Lima mantém contratos vigentes de manutenção de equipamentos odontológicos, engenharia clínica e manutenção de eletrodomésticos, as licitantes deverão declarar seu compromisso de, após o término do período de garantia, fornecer peças de reposição e executar calibrações, quando aplicável, mediante apresentação de orçamento prévio à empresa gestora do respectivo contrato, uma vez que contratações realizadas fora dos contratos de engenharia clínica, de manutenção de equipamentos odontológicos e de manutenção de eletrodomésticos podem comprometer a continuidade, a segurança, a rastreabilidade das manutenções e a qualidade dos serviços de saúde.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1-Habilitação Jurídica

Documentos que comprovem a regularidade jurídica do licitante, incluindo contrato social ou estatuto, juntamente com a última alteração, se houver, e a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista;

Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), inclusive com a apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas e demais documentos que atestem o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.

11.2.3- Qualificação econômica financeira

Certidão negativa de falência e concordata.

11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

A exigência destina-se a comprovar experiência anterior e capacidade operacional para execução do fornecimento.

11.2.4.2 – Regularização dos Produtos perante a ANVISA

Para os itens relacionados no quadro abaixo, classificados como sujeitos à regularização sanitária, deverá ser apresentada comprovação de registro ou cadastro ativo do produto perante a ANVISA, em nome do fabricante, detentor da regularização ou responsável legal pelo produto, conforme a legislação aplicável.

Para os itens expressamente classificados no quadro como **"Não exigida"**, não será exigida documentação de registro, cadastro ou declaração de isenção perante a ANVISA.

A comprovação deverá permitir a identificação do produto ofertado, do fabricante e do respectivo registro ou cadastro, quando exigido.

11.2.4.3 – Certificação de Conformidade do INMETRO

A certificação de conformidade do INMETRO será exigida exclusivamente para os itens indicados no quadro abaixo como **"Exigida"**, quando abrangidos pela regulamentação de certificação compulsória aplicável aos equipamentos sob regime de vigilância sanitária.

A certificação deverá ser emitida por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO.

Para os itens classificados como **"Não exigida"**, não será solicitada certificação INMETRO para fins de habilitação.

11.2.4.4 – Licença ou Alvará Sanitário

Para o fornecimento dos itens classificados no quadro como sujeitos à regularidade sanitária da atividade, a licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário vigente, compatível com a atividade exercida pela empresa e com os produtos fornecidos.

A exigência tem por finalidade comprovar a regularidade sanitária da empresa perante o órgão competente.

11.2.4.5 – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

Para os itens indicados no quadro como sujeitos à AFE, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida no fornecimento dos produtos.

A exigência tem por finalidade comprovar a autorização sanitária da empresa para o exercício da atividade sujeita à fiscalização da ANVISA.

11.2.4.6 – Catálogos, folders e fichas técnicas

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado, contendo informações suficientes para identificação do fabricante, modelo, características e especificações técnicas, permitindo a conferência objetiva do atendimento às exigências estabelecidas no item 12.1 deste Termo de Referência.

11.2.4.7 – Correspondência entre o produto ofertado e a documentação

A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, especialmente quanto ao fabricante, modelo e características técnicas, não sendo admitida documentação referente a produto diverso daquele apresentado na proposta.

11.2.4.8 – Documentação do fabricante ou detentor da regularização

Quando o registro ou cadastro sanitário estiver em nome do fabricante, detentor da regularização ou responsável legal pelo produto, será aceita a respectiva comprovação, desde que seja possível estabelecer a correspondência entre o produto regularizado e o produto ofertado pela licitante.

11.2.4.9 – Finalidade das exigências

As exigências estabelecidas neste item têm por finalidade:

I – comprovar a capacidade técnica da licitante para executar o fornecimento;

II – assegurar a regularidade sanitária dos produtos sujeitos à fiscalização da ANVISA;

III – assegurar o atendimento aos requisitos de segurança e conformidade dos equipamentos sujeitos à certificação compulsória;

IV – comprovar a regularidade sanitária da empresa nas atividades para as quais a legislação exige licença ou autorização; e

V – possibilitar a conferência objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

11.2.4.10 – Quadro de Exigências por Item

Itens	Produto/Grupo	ANVISA	INMETRO	AFE	Alvará Sanitário

1	Consultório Odontopediátrico Completo	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
2	Consultório Odontológico Portátil	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
3	Plastificadora à vácuo	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
4	Equipamento odontológico – item 4	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
5	Equipamento odontológico – item 5	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
6	Mocho odontológico	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
7	Fotopolimerizador	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
8	Equipamento para confecção de modelos/próteses	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**

9	Sistema de digitalização de placas de fósforo	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
10	Sensor radiográfico intraoral	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
11	Avental/luva de proteção radiológica	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
12	Sensor radiográfico intraoral	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
13	Micromotor odontológico	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
14	Contra-ângulo odontológico	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
15	Peça reta odontológica	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
16	Caneta de alta rotação	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
17	Motor elétrico de bancada para prótese	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
18	Lupa telescópica com fotóforo	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**

19	Consultório Odontológico Completo	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
20	Compressor odontológico	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
21	Compressor odontológico	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
22	Fotóforo/luz de cabeça	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
23	Ultrassom odontológico	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
24 a 32	Pontas de ultrassom odontológico	**Exigida**	**Não exigida**	**Exigida**	**Exigido**
33	Autoclave odontológica – 42 litros	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
34	Autoclave odontológica – 21 litros	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**
35	Seladora	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**

36	Poltrona de amamentação impermeável	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
37	Freezer para armazenamento de leite materno	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
38	Bomba de extração de leite	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigida**	**Não exigido**
39	Autoclave de bancada digital	**Exigida**	**Exigida**	**Exigida**	**Exigido**

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Garantir uma competição mais equilibrada e transparente entre empresas individuais, evitando a concentração de poder em grupos empresariais. Isso promove a igualdade de oportunidades para todos os participantes e facilita a avaliação e a execução dos contratos, contribuindo para a eficiência e a transparência do processo de licitação.

11.4- Critérios de Desempate:

Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser utilizados na ordem em que foram elencados na norma.

Esses critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada (5% no caso de pregão). Segundo o art. 45 da referida lei complementar, ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame (que não seja ME/EPP), situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Essa regra de desempate é norma especial, devendo ser observada, portanto, antes das demais regras dispostas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assim, se mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Após definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa de mercado, de acordo com a previsão do art. 23, inciso II, III e IV da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 6º incisos II, III e IV do Decreto Municipal nº 14.331/2024, foi elaborada a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, totalizando o valor estimado de R$ 1.647.240,16 conforme memória de cálculo apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Para a definição dos valores unitários e globais, foram utilizados os seguintes critérios e fontes de pesquisa:

Consulta a preços praticados por outros órgãos públicos, mediante a processos licitatórios disponíveis em portais de compras (Fonte de preços);

Levantamento em sites de mídias especializadas e páginas de fornecedores, com verificação de referências atualizadas;

Obtenção de cotações diretas junto a fornecedores especializados no segmento de mercado, via solicitações por e-mail, para validação da média de mercado.

Na pesquisa foi considerada a mediana dos preços coletados para cada item, por representar medida menos suscetível à influência de valores extremos, observando-se a adequação técnica e as especificidades de cada equipamento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.1-Planilha Orçamentária:

N°	Enquadramento	Item	Unidade	Quantidade	Descritivo	Mediana valor unitário	Valor total estimado
1	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Consultório Odonto pediátrico Completo	Unidade	1	• Equipo odontológico móvel com painel de controle integrado e bandeja de trabalho de dimensões de 30cm de altura x 40cm de comprimento, com variações aceitáveis de até 3cm, dotado de seringa tríplice e no mínimo dois terminais para peças de mão de alta rotação, além de dispositivo para visualização de exames radiográficos (negatoscópio 20cm altura x 40cm de comprimento, com variações aceitáveis de até 3cm; • Unidade auxiliar composta por cuba em material lavável, resistente e de fácil higienização, com porta-copo com acionamento independente; • Revestimento em material sintético ou equivalente, impermeável, resistente à desinfecção e adequado ao uso em ambiente de saúde; • Braço assistente com painel de comando do consultório, contendo terminais para seringa tríplice, sistema de sucção tipo venturi e sistema de sucção cirúrgica, conforme necessidade do serviço; • Sistema de iluminação odontológica com no mínimo quatro fontes de luz do tipo LED, provido de acionamento e controle de intensidade luminosidade por meio de sensor ou sistema equivalente, assegurando iluminação adequada do	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00

					campo operatório; • Rodízios resistentes com sistema de travamento, garantindo mobilidade com segurança e estabilidade durante os procedimentos; • Pedal de comando funcional e ergonômico, permitindo o acionamento intuitivo dos equipamentos operacionais do consultório. • 6 pontas: Ponta 1: Sugador de saliva, com capacidade de sucção de 6L/min. Ponta 2: Terminal com spray (tipo borden 2 vias – alta rotação) Ponta 3: Ultrassom Ponta 4:Terminal (Tipo borden) para micromotor pneumático Ponta 5: Seringa tríplice. Ponta 6: Terminal com spray para jato de profilaxia • Negatoscópio com luz (led) • Bivolt: com acionamento automático ou com chave seletora * Consultórios com características voltadas ao público infantil. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
2	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Consultório Odontológi co Portátil	Unid ade	1	• 6 pontas • Sugador de saliva • Terminal com spray (tipo borden 2 vias) • Ultrassom elétrico com ajuste fino da potência e fluxo de água (frequência 28 – 33 KHz) • Terminal com spray (tipo borden 2 vias) para alta rotação • Terminal (Tipo borden) para micromotor pneumático • Seringa tríplice •	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00

					Negatoscópio com luz (led) • Bivolt • Até 20kg • Compressor Integrado ao consultório: Sistema isento de óleo (oil-free), Potência mínima de 0,75 HP a 1,5 HP, Vazão mínima: 60 a 150 L/min. Deverá garantir o treinamento dos servidores que irão manusear o equipamento. Deverá possuir registro no Inmetro. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
3	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Plastificadora à vácuo	Unid ade	1	• Sistema de Aquecimento • Aquecimento elétrico com controle automático ou termostatizado de temperatura. • Potência máxima 1400W. Potência nominal mínima 800W • Resistência com proteção térmica contra superaquecimento. • Sistema que permita aquecimento homogêneo da lâmina. • Sistema de Vácuo • Sistema de sucção por vácuo com acionamento automático ou manual com capacidade mínima de sucção de 100L/min. ou nível mínimo de vácuo de -08 bar. • Equipamento em estrutura metálica ou em material de alta resistência mecânica e térmica, com acabamento anticorrosivo. • Base estável com pés	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00

					antiderrapantes. • Câmara ou área de trabalho compatível com modelos odontológicos padrão. • Braço articulado ou sistema móvel para posicionamento da resistência (quando aplicável). • Carcaça com acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização. • Compatibilidade • Compatível com lâminas termoplásticas redondas ou quadradas, de espessuras variadas usualmente utilizadas na prática odontológica. • Diâmetro ou área útil mínima compatível com discos/lâminas padrão do mercado odontológico. • Segurança • Dispositivo de proteção térmica automático. • Isolamento elétrico conforme normas técnicas vigentes. • Sistema que impeça acionamento inadequado que comprometa a segurança do operador. • Alimentação Elétrica • Alimentação bivolt automática (127/220V) ou tensão compatível com a rede elétrica do órgão contratante • Frequência compatível com o padrão nacional (60 Hz). • Potência de aquecimento 450W • Potência de Vácuo (motor): 800W • Potência total de consumo: média 750W • Controle de temperatura eletrônico ou por termostato,com ajuste de		

					temperatura de aquecimento e manutenção automática de temperatura selecionada. Apresentar manual de instruções em língua portuguesa. Deverá garantir o treinamento dos servidores que irão manusear o equipamento. O equipamento deverá atender às normas de segurança elétrica e de biossegurança aplicáveis. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
4	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Contra - ângulo endodôntico oscilatório 10:1	Unidade	2	*Sistema rápido de substituição de brocas Push Button, mecanismo de tripla contenção foi projetado para sustentar a fresa quando a carga de trabalho é aplicada; *Rotação: Redução de velocidade 10:1, significa que a rotação que sai do micromotor é reduzida em 10 vezes; *Sistema de engate no micromotor INTRA universal, compatível com todas as marcas; *Velocidade máxima de acionamento de 2.000 rpm a 3.000 rpm, e de rotação final 200 a 300 rpm; Para limas manuais (de punho); *Em relação ao torque, a redução 10:1 é focada em alto torque e baixa rotação para prevenir fraturas dentro do canal, *Corpo em Aço Inoxidável; *Movimento oscilatório 60°. *Autoclavável até 135°C;	R$ 890,00	R$ 1.780,00

					*Baixo nível de ruído: abaixo de 70db. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
5	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Contra ângulo endodôntic o oscilatório 4:1	Unid ade	2	*Possui engrenagens internas de alta resistência para reduzir a velocidade sem perder torque. *Fabricado com materiais duráveis, como **aço inoxidável** ou ligas metálicas especiais. *Sistema de encaixe padrão (**ISO 3964**) para conexão com motores. *Ejetor automático para facilitar a troca de limas (encaixa Push Button). *Rotação de 350 a 600 rpm *Rotação: Redução de velocidade 4:1, significa que a rotação que sai do micromotor é reduzida em 4 vezes. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 1.199,99	R$ 2.399,98
6	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Mocho	Unid ade	45	Mocho odontológico com sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC, sem costuras; montado sobre	R$ 789,47	R$ 35.526,15

					rodas duplas, capacidade de peso até 135kg. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
7	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Aparelho Fotopolimerizador	Unidade	34	Alimentação: Bivolt automático na faixa de 90V a 240V (± 10%), frequência de 50/60 Hz. Fonte de Luz: LED (Diodo Emissor de Luz) de alta potência. Meio Ativo: Semicondutor (InGaN). Comprimento de onda: Faixa de atuação dentro do espectro de 420 nm a 490 nm (adequado para ativação de canforoquinona). Potência de irradiação luminosa: Mínima de 1.000 mW/cm^2. Display: Digital para indicação do tempo. Timer: Seleção de tempos programáveis para operação. Sonorizador de Tempo: Indicador sonoro ("bip") intermitente durante a operação e ao término do ciclo. Acionamento: Através de comandos no próprio corpo da caneta portátil. Estrutura: Equipamento sem fio, alimentado por bateria recarregável de íon-lítio com autonomia para múltiplos ciclos de uso por carga completa. Sistemas de Segurança: Possuir sistema de desligamento automático por inatividade e proteção contra sobreaquecimento térmico. Regulamentação: Equipamento com registro vigente na ANVISA. Acessórios	R$ 1.233,00	R$ 41.922,00

					e Documentação: Acompanhar manual de operação em língua portuguesa e protetor ocular/ponteira. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega e aceite definitivo do equipamento. Assistência Técnica: Assistência técnica autorizada com atendimento ou solução técnica no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado durante o período de garantia. Suporte a Longo Prazo: Garantia de disponibilidade de peças de reposição, ponteiras e baterias por um período mínimo de 05 (cinco) anos após o fornecimento do produto. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
8	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Recortador de Gesso Odontológico	Unidade	1	• Estrutura robusta em material metálico ou polímero de alta resistência, com acabamento anticorrosivo. • Base estável com pés antiderrapantes. • Sistema de proteção frontal para evitar projeção de resíduos. Disco de Corte • Disco abrasivo diamantado ou material equivalente, próprio para corte de gesso odontológico. • Diâmetro compatível com uso laboratorial odontológico padrão. • Sistema de fixação	R$ 4.053,00	R$ 4.053,00

					seguro e de fácil substituição. Sistema de Irrigação • Sistema de irrigação com reservatório integrado ou acoplável. • Fornecimento contínuo de água sobre o disco durante o corte, minimizando poeira e superaquecimento. • Controle de fluxo de água. • Motor elétrico de funcionamento contínuo, com baixo nível de vibração e ruído. • Proteção contra superaquecimento. Segurança • Chave liga/desliga protegida contra umidade. • Sistema de vedação que minimize infiltração de água nos componentes elétricos. • Protetor de disco conforme normas de segurança aplicáveis. • Conformidade com normas técnicas vigentes de segurança elétrica. Alimentação Elétrica • Alimentação bivolt automática (127/220V). • Frequência de 60 Hz. Desempenho Operacional • Corte preciso, com baixa vibração. • Nível de ruído compatível com ambiente laboratorial. • Fácil higienização e manutenção. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
9	Item destinado a ampla concorrência	Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo com placas de	Conjunto	2	SCANNER DE PLACAS RADIOGRÁFICAS: Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo, com função de apagamento integrada e capaz de processar todos os	R$ 52.797,40	R$ 105.594,80

		fósforo de tamanho nº 2 (3 x 4 cm) e tamanho nº 0 (2 x 3 cm) compatíveis com o sistema (O valor do sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo com as placas de fósforo de tamanho nº 2 e tamanho nº 0 foi calculado conforme a memória de cálculo constante do Anexo II deste documento).			formatos odontológicos intraorais. O scanner de placas deve ser totalmente automático, com resolução 1050 x 1450 (tamanho 2 com alta qualidade) mínimo 22 pl/mm até 40 pl/mm . Tela touch-screen de alta resolução COM TECNOLOGIA IPS LCD ou OLED, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e alta densidade de pontos que permita a pré-visualização rápida de imagens escaneadas, . Interface intuitiva cujo software e tela sejam desenhados para que o dentista e a sua equipe consigam operar de forma natural, sem a necessidade de treinamentos longos e complexos com funções que podem ser facilmente selecionadas. Possuir função de apagamento integrado, deixando a placa disponível para uso logo após a leitura. O equipamento deve trabalhar de maneira independente, permitindo a leitura e salvamento das imagens diretamente no scanner mesmo com perda da comunicação com o computador. Deve ter capacidade mínima de 4 GB a 8 GB de memória flash interna de alta velocidade (eMMC ou NVMe integrada). A digitalização e o processamento das imagens deve ser no mínimo de 16 bits (65,536 níveis de cinza). Leitura rápida das imagens de 6 a 10 segundos por imagem. Sistema de transporte de placa		

					que evite qualquer contato da placa de fósforo com a luz, que utilizam um Sistema de Transporte com Vedação Dinâmica de Luz mesmo durante a inserção da placa no scanner. Software integrado próprio em português, que permita exportação de imagens para diversos tipos de arquivos (JPG, TIFF, BMP DICOM). O software a ser instalado em rede, permitindo a visualização das imagens em todos os computadores da clínica. Tela touch-screen de 10.1". Conectividade mínima via wi-fi, USB ou Rede compatível com sistema operacional Windows com versão mínima Windows 10 e compatível também com o Windows 11 . Recurso de software que indique o nível de radiação a que foi exposta a placa a cada tomada radiográfica. Permitir a leitura de todos os tamanhos e formatos de placas de fósforo (2x3, 2x4, 3x4, 2,7x5,4, 5,7x 7,6). Permitir a leitura de placas reutilizáveis e compatíveis com qualquer aparelho de RX. Permitir o uso de qualquer placa de fósforo. O equipamento assim descrito deve possuir garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses do aceite definitivo do produto pela fiscalização do contrato. Alimentação elétrica com função bivolt (100 a 240V). O fabricante deve garantir o treinamento dos servidores que irão manusear o		

					equipamento. Apresentar os registros da empresa vencedora e do equipamento ofertado na ANVISA. Política de atualização do software e suporte técnico conforme a garantia do produto. Deverá acompanhar por conjunto 21 (vinte e uma) placas de fósforo fotosensivel (PSP), para radiografia digital periapical, tamanho: número 2, dimensão: 3 x 4 cm, compatível com aparelho scanner de resolução de 22 pl/mm e 16 bits de níveis de cinza, 100% de area útil, em embalagem individual e 12 (doze) placas de fósforo fotosensivel (PSP), para radiografia digital periapical, tamanho: número 0, dimens ao: 2 x 3 cm, compatível com aparelho scanner de resolução de 22 pl/mm e 16 bits de níveis de cinza, 100% de área útil, em embalagem individual. O conjunto deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
10	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Sensor digital intraoral para radiografia periapical t2	Unid ade	2	Sensor digital intraoral para radiografia periapical T2: Deve exportar as imagens em formato DICOM , que possui uma série de filtros como inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, template e histograma . Filtros especializados para	R$ 12.272,11	R$ 24.544,22

					Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização dos tecidos moles, contraste adaptativo e realçamento multiescala; Software em português; Dimensões externas T2 - 43,00 x 31,00 mm ou 44,2 mm x 30,6 mm e dimensões de área sensível T2 = 34,00 mm x 26,00 mm ou 36,00 mm x 26 mm . Cabo com conexão USB . Tensão elétrica 60 KV +/- 5% (compatibilidade com o aparelho de RX). Tempo de exposição: controlado pelo operador. O equipamento deve otimizar os processos de captura de radiografias intraorais, com captura em tempo real, deve permitir o gerenciamento digital eficiente das imagens radiográficas captadas. O sistema deve possuir sensor tipo CMOS , que gere imagens com resolução mínima de 25 pares de linha por milímetro, com conexão via USB 2.0, reforçado internamente com silicone, a fim de ser resistente à queda ou choque, deve ser compatível com qualquer equipamento de raios-x intraoral, deve vir acompanhado de software em português, que possa ser instalado em quantos computadores forem necessários. Deve permitir que a imagem seja salva em diversos formatos: TIFF, BITMAP, PNG, DICOM E JPEG; o software deve permitir o compartilhamento de imagens via email. Software em		

					português. Deve ser compatível com sistema operacional Windows de versão mínima Windows 10 e compatível também com o Windows 11 . Deve vir acompanhado de jogo completo de posicionadores para tomadas radiográficas intraorais autoclaváveis de polipropileno (PP) ou poliamida aditivada, compatíveis com os sensores, sendo: 01 posicionador anterior, 01 posicionador superior direito, 01 posicionador superior esquerdo e 01 posicionador interproximal/ bite wing. Cabo USB de 3 metros. Acompanha manual de instruções em português. Política de atualização do software e suporte técnico conforme a garantia do produto. Previsão de fornecimento do software por meio digital ou download eletrônico. Tamanho de pixel 20 µm. Deverá garantir o treinamento dos servidores que irão manusear o equipamento. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
11	Item destinado exclusiva mente a	Par de luvas plumbífera s	Unid ade	2	Com proteção mínima equivalente a 0,25 de chumbo. Medidas aproximadas 46 cm x 23 cm. Acabamento em nylon impermeável.	R$ 768,00	R$ 1.536,00

	MEI/ME/EPP						
12	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Sensor digital intraoral para radiografia periapical t1	Unidade	2	Deve exportar as imagens em formato DICOM, que possui uma série de filtros como inversão, brilho, contraste, rotação, zoom, negativo, positivo, medição, template e histograma. Filtros especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização dos tecidos moles, contraste adaptativo e realçamento multiescala; Software em português; Dimensões externas aproximadamente T1 - 36,7mm x 24,3 mm dimensões de área sensível T1 = 30,00 mm x 20,00 mm. Cabo com conexão USB. Tempo de exposição: controlado pelo operador. O equipamento deve otimizar os processos de captura de radiografias intraorais, com captura em tempo real, deve permitir o gerenciamento digital eficiente das imagens radiográficas captadas. O sistema deve possuir sensor tipo CMOS, que gere imagens com resolução mínima de 25 pares de linha por milímetro, com conexão via USB 2.0, reforçado internamente com silicone, a fim de ser resistente à queda ou choque, deve ser compatível com qualquer equipamento de raios-x intraoral de 60 a 70 kv, deve vir acompanhado de software em português, que possa ser instalado em quantos	R$ 11.937,70	R$ 23.875,40

					computadores forem necessários. Deve permitir que a imagem seja salva em diversos formatos: TIFF, BITMAP, PNG, DICOM E JPEG; o software deve permitir o compartilhamento de imagens via email. Software em português. Deve vir acompanhado de cabo USB de 3 metros. Manual de instruções em português.Tamanho de pixel 20 µm. Deve ser compatível com sistema operacional Windows de versão mínima Windows 10 e compatível também com o Windows 11 . Política de atualização do software e suporte técnico conforme a garantia do produto. Previsão de fornecimento do software por meio digital ou download eletrônico. Deverá garantir o treinamento dos servidores que irão manusear o equipamento. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
13	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Micromoto r	Unid ade	21	Acionamento pneumático por ar comprimido proveniente do equipo odontológico; • Rotação variável, com faixa aproximada entre 20.000 e 25.000 rpm ; • Opcional: Sistema com ou sem refrigeração interna por spray • Conexão padrão tipo Borden	R$ 1.164,00	R$ 24.444,00

					(2 vias); • Corpo confeccionado em aço inoxidável ou liga metálica resistente à corrosão; • Apresentar nível de ruído de até 70 dB • Sistema de reversão de rotação (horário e anti-horário); • Esterilizável em autoclave a até 135º C. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
14	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Contra Ângulo	Unid ade	24	Corpo confeccionado em aço inoxidável ou em liga metálica de alta resistência com acabamento anticorrosivo. • Sistema de transmissão 1:1 (direto), mantendo equivalência entre rotação do micromotor e do instrumento. • Encaixe universal Intra (tipo E) , *compatível com micromotores pneumáticos. • Sistema de fixação da broca tipo push button . • Compatível com brocas de 2,35 mm (tipo CA). • Rotação máxima compatível com micromotores de até 20000 rotações por minuto. • Funcionamento com baixo nível de ruído de até 70 dB e vibração reduzida. • Esterilizável em autoclave a até 135 °C. • Cabeça com dimensões reduzidas que favoreçam acesso a regiões posteriores. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento,	R$ 918,90	R$ 22.053,60

					instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
15	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Peça Reta	Unid ade	30	• Corpo metálico em aço inoxidável ou em liga metálica de alta resistência e com acabamento anticorrosivo com peso na faixa de 60 a 80g . • Sistema de transmissão 1:1 (direto), mantendo equivalência entre rotação do micromotor e do instrumento. • Encaixe padrão universal Intra • Sistema de trava por alavanca giratória ou anel, facilitando a troca de brocas 2,35mm. • Compatível com brocas de haste longa (tipo HP – handpiece) • Esterilizável em autoclave, a até 135ºC, nível de ruído de até 65dB. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 1.737,00	R$ 52.110,00
16	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Caneta de Alta Rotação	Unid ade	30	• Sistema de acionamento: pneumático por ar comprimido • Sistema de fixação de broca: Push Button (botão de pressão) • Velocidade de rotação: de 300.000 a 450.000 rpm • Cabeça com sistema de rolamentos de esferas de alta precisão, resistentes aos ciclos de esterilização em autoclave. • Spray tríplice (ar-água) para refrigeração eficiente (obrigatório: para melhor refrigeração no preparo de cavidades dentais) • Corpo metálico, leve, resistente à	R$ 977,00	R$ 29.310,00

					corrosão e autoclavável com desenho ergonômico que favoreça a empunhadura e o conforto do operador. • Conexão compatível com encaixe padrão (ex.: tipo Borden com dois furos) • Esterilizável em autoclave suportando até 135ºC • Baixo nível de vibração • Peso reduzido para maior conforto ergonômico (35 a 70 gramas) • Nível de ruído em torno de 65 dB a 1m de distância e lubrificação conforme recomendação do fabricante, permitindo manutenção preventiva rotineira. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
17	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Motor elétrico de bancada para prótese	Unidade	3	Peça de mão leve, ergonômica, com controle de velocidade, controle de torque, potência de 35.000 à 50.000 RPM, com baixo ruído e vibração, com pedal de acionamento e rolamentos blindados, indicados para polimento, desgaste, perfuração e corte de materiais protéticos. Motores de bancada. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 4.450,00	R$ 13.350,00

18	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Lupa telescópica com fotóforo	Unid ade	4	Lupas telescópicas para uso odontológico com fotóforo e aumento de 3,5x Suporte de cabeça Fonte de luz de led de alta intensidade(5000lux), Ajuste de intensidade, Alimentação recarregável, · Sistema Óptico:Óptico tipo Galileu, Flip-up, Binocular com ajuste de distância interpupilar, aumentar 3,5 x, Distância focal 420mm. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 4.400,00	R$ 17.600,00
19	Item destinado a ampla concorrên cia	Consultório Odontológi co completo	Unid ade	15	Consultório odontológico completo, composto obrigatoriamente por: a) Cadeira Odontológica • Base estável e autoportante, com desenho estrutural que garanta total estabilidade mecânica do conjunto durante os movimentos do paciente, dispensando a realização de furos ou fixação física por parafusos no piso. • Base revestida com carenagens em ABS injetado, visando proteção contra oxidação. Carenagens superiores confeccionadas em ABS com propriedade bactericida. • Circuito eletrônico e placas de comando alojados na região superior da estrutura, entre o assento e o pantógrafo, protegidos contra umidade e oxidação. • Confeccionado em poliuretano macio injetado, revestido em PVC impermeável, sem costuras e	R$ 40.084,50	R$ 601.267,50

					resistente a desinfetantes hospitalares. • Provida de apoio de braços em ambos os lados, dotados de sistema de rebatimento para facilitar a entrada e saída do paciente. Capacidade mínima de carga útil de 200 kg. • Comandos operacionais localizados no painel do equipo e no pedal multifuncional tipo pisar, permitindo o controle de todos os movimentos da cadeira, acionamento do refletor e demais funções integradas do equipamento. Sistema eletrônico que permita ao profissional programar e memorizar posições de trabalho de acordo com sua necessidade clínica, sem limitação às programações de fábrica. b) Equipo • Capacidade para até 4 (quatro) instrumentos, sendo fornecido com 1 (uma) seringa tríplice e 2 (dois) terminais com conexão tipo Borden, sendo um para alta rotação e um para micromotor. • Seringa Tríplice com sistema independente de água e ar, com bico giratório, removível e autoclavável. • Mangueiras balanceadas em silicone, lisas, com regulagem de spray tipo anelar e sistema pneumático com válvulas independentes. c) Unidade de Água • Todas as mangueiras de condução de fluidos, sucção e demais tubulações deverão permanecer totalmente embutidas no interior do equipamento, desde a unidade de água até a		

					base da cadeira, sem tubulações externas aparentes. • Cuba profunda removível, em cerâmica, equipada com ralo e filtro para retenção de sólidos. • Acionamento da água da cuspideira por sistema temporizado (timer), com regulagem de vazão e acionamento automático do fluxo. • Reservatório translúcido com capacidade mínima de 1.000 ml para alimentação de água das peças de mão e seringa tríplice, dotado de válvula de despressurização. • Todas as conexões de água, ar, esgoto, energia elétrica e demais ligações do equipamento deverão ser realizadas pela base da cadeira. • Compartimento de conexões integrado à base, com acesso amplo e desimpedido para instalação e manutenção, não sendo aceitos modelos com acesso restrito apenas por furos ou passagens estreitas. d) Mocho odontológico com sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC, sem costuras; montado sobre rodas duplas. e) Refletor Odontológico • Tecnologia LED, com no mínimo 3 intensidades de iluminação e intensidade luminosa mínima		

					de 30.000 lux. • Acionamento e desligamento integrados ao pedal da cadeira, com acionamento adicional por sensor de aproximação no cabeçote. • Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis. • Protetor frontal removível. • Alimentação elétrica monofásica compatível com 127V ou 220V, conforme a unidade de instalação. • Registro vigente na ANVISA e conformidade com as normas aplicáveis do INMETRO. • Manual de operação em língua portuguesa. • Garantia mínima de 12 meses. • Assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais. • Disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 5 anos após a aquisição. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
20	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 3 (três) cadeiras/consultórios odontológicos	Unidade	1	• Aplicação e Capacidade: Compressor de ar industrial/odontológico, de configuração horizontal, dimensionado e destinado para o atendimento simultâneo de até 3 (três) cadeiras/consultórios odontológicos em pleno funcionamento e em pleno funcionamento. • Motor e Sistema de Compressão: Sistema de compressão lubrificado por óleo, com bloco compressor dotado de	R$ 16.000,05	R$ 16.000,05

					cárter em ferro fundido, garantindo alta resistência mecânica e durabilidade. Equipado com motor elétrico com potência mínima total de 4,5 HP, projetado para suportar o regime de trabalho exigido pela demanda simultânea proposta. • Desempenho e Reservatório: Reservatório horizontal com capacidade mínima de 100 litros, vazão efetiva mínima de 18 PCM (pés cúbicos por minuto) e pressão de trabalho operando com segurança na faixa entre 80 e 120 PSI. • Qualidade do Ar e Segurança Clínica: Equipado obrigatoriamente com filtro regulador de pressão acoplado a um elemento filtrante coalescente com dreno na saída de ar, garantindo a total retenção de umidade e de quaisquer resíduos ou aerossóis de óleo do motor, assegurando o fornecimento de ar comprimido limpo, seco e seguro para uso clínico. Tanque de armazenamento com tratamento anticorrosivo interno. • Componentes do Tanque: Equipado com manômetro para controle visual de pressão, válvula de segurança certificada, filtro de entrada de ar e sistema de drenagem do reservatório por meio de registro ou purgador (eletrônico ou temporizado). • Proteção e Controle Elétrico: Sistema com acionamento por pressostato automático e proteção térmica integrada contra sobrecarga e		

					superaquecimento, dotado de sistema de rearme automático. Caso seja utilizado sistema de múltiplos motores/cabeçotes, estes devem possuir acionamento temporizado e sequencial para redução do pico de corrente na partida. • Nível de Ruído e Estrutura: Nível máximo de ruído de operação de até 82 dB (compatível com blocos compressores de ferro fundido de alta potência, dispensando o uso de cabine acústica). Montagem sobre base robusta com pés antivibração (amortecedores de borracha) ou rodízios reforçados. • Alimentação elétrica monofásica compatível com 127V ou 220V, conforme a unidade de instalação. • Instalação: Serviços de instalação técnica e startup do equipamento integralmente inclusos no fornecimento. • Garantia: Garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses. • Assistência Técnica: Rede de assistência técnica autorizada estabelecida no Estado de Minas Gerais, com compromisso de atendimento local no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. • Reposição: Garantia de disponibilidade e fornecimento de peças originais de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos. • Conformidade Legal: Produto obrigatoriamente novo, de primeiro uso, em		

					estrita conformidade com as normas aplicáveis do INMETRO e demais diretrizes sanitárias vigentes. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
21	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Compresso r destinado para o atendiment o simultâneo de até 2 (dois) consultório s/cadeiras odontológi cas	Unid ade	8	• Compressor de ar odontológico, lubrificado, de configuração horizontal, destinado ao atendimento simultâneo de até 2 (dois) consultórios/cadeiras odontológicas em pleno funcionamento. • Motor com potência mínima de 2 HP e cárter em ferro fundido. Projetado para funcionamento contínuo ou com ciclo de trabalho (duty cycle) de 100%, totalmente adequado à demanda simultânea exigida. • Reservatório horizontal com capacidade de 100 litros (atendendo ao mínimo de 65 litros demandado). Vazão de 10 pés (PCM) e pressão de trabalho regulada entre 80 e 120 PSI. Deve garantir o fornecimento de ar comprimido limpo, seco e isento de impurezas para uso clínico. • Tanque com tratamento anticorrosivo interno. Equipado com manômetro para controle de pressão, válvula de segurança, filtro de entrada de ar, filtro regulador de pressão acoplado a um elemento filtrante coalescente com dreno na	R$ 7.150,00	R$ 57.200,00

					saída de ar (essencial para retenção de resíduos e aerossóis de óleo), sistema de drenagem por registro ou purgador, pressostato automático e nível de ruído compatível com blocos compressores de ferro fundido (máximo de 78 dB, dispensando o uso de cabine acústica). • Proteção térmica integrada ao motor contra sobrecarga e superaquecimento com rearme automático. Estrutura montada sobre pés antivibração ou rodízios reforçados. • Equipamento monofásico com suporte às voltagens de 127V e 220V, a ser definido conforme a necessidade da unidade de instalação. • Acompanha manual de instruções e operação em português. Instalação técnica integralmente inclusa no fornecimento. • Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica autorizada obrigatória no Estado de Minas Gerais, com prazo máximo de atendimento de até 72 (setenta e duas) horas após o chamado. Compromisso de fornecimento de peças de reposição por um período mínimo de 5 (cinco) anos. • Produto obrigatoriamente novo, de primeiro uso, sem sinais de reforma, e em total conformidade com as normas técnicas aplicáveis do INMETRO.		

					Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
22	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Lanterna de cabeça	Unid ade	50	Lanterna de cabeça composta por corpo em material plástico de alta resistência a impactos, podendo ser em ABS, policarbonato ou nylon. Lente em policarbonato e botão de acionamento resistente ao uso contínuo. Fluxo luminoso mínimo de 120 lúmens, temperatura de cor entre 5.000 K e 6.500 K, lente com ajuste de ângulo para direcionamento do feixe luminoso. Alimentação por baterias tipo AAA ou bateria recarregável integrada com carregamento USB Tipo C, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho e segurança. Peso máximo de 250 g, incluindo sistema de alimentação. Fixação por meio de duas fitas elásticas ajustáveis com sistema de regulagem universal para adaptação a diferentes usuários. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.	R$ 62,99	R$ 3.149,50

23	Item destinado a ampla concorrência	Ultrassom odontológico	Unidade	30	Ultrassom odontológico conjugado com jato de bicarbonato, com tecnologia piezoelétrica, destinado à remoção de cálculo supragengival e subgengival, profilaxia, remoção de biofilme e manchas extrínsecas, com potência variável e controle eletrônico de ajuste. Equipamento com frequência ultrassônica entre 29 kHz e 32 kHz, sistema piezoelétrico de alta eficiência, com no mínimo 3 níveis de potência (baixa, média e alta) ou regulagem contínua. Reservatório para bicarbonato com tampa e vedação segura. Sistema de irrigação independente. Reservatório removível de água com capacidade mínima de 500 Ml. Controle de fluxo de água e controle do jato. Peça de mão autoclavável e encaixe universal tipo N. Mínimo de 3 insertos. Pedal de acionamento. Estrutura em ABS ou polímero de alta resistência. Baixo nível de ruído e funcionamento contínuo sem superaquecimento. Pedal de acionamento. Bivolt automático. Registro na ANVISA e conformidade com normas elétricas aplicáveis. Manual em português. Entrega técnica com montagem, teste funcional e orientação inicial de uso. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 8.100,00	R$ 243.000,00

					Assistência técnica autorizada em Minas Gerais e atendimento presencial em até 72 horas. Fornecimento garantido de peças, transdutor e insertos por no mínimo 5 anos.		
24	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Clearsonic Black R1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Clearsonic Black R1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 264,26	R$ 15.855,60
25	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Irrisonic E1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Irrisonic E1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 240,00	R$ 14.400,00
26	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Cônica Diamantad a E2D ou similares da marca Trinks e	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Cônica Diamantada E2D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 234,71	R$ 14.082,60

		outras possíveis no mercado, encaixe tipo N					
27	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Bala Diamantad a E6D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Bala Diamantada E6D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 272,10	R$ 16.326,00
28	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse The Finder E15 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse The Finder E15 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 297,00	R$ 17.820,00
29	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Esférica diamantad a E3D ou similares da marca Trinks e outras	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Esférica diamantada E3D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 314,99	R$ 18.899,40

		possíveis no mercado, encaixe tipo N					
30	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Post Removal HP12 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Post Removal HP12 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 240,09	R$ 14.405,40
31	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Flatsonic Gold R2 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Flatsonic Gold R2 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 265,00	R$ 15.900,00
32	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Ponta de ultrassom - Helse Diamantad a de Acesso E7D ou similares da marca Trinks e outras possíveis	Unid ade	60	Ponta de ultrassom - Helse Diamantada de Acesso E7D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	R$ 314,99	R$ 18.899,40

		no mercado, encaixe tipo N Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N					
33	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Autoclave odontológi ca a vapor de no mínimo 42 litros	Unid ade	2	Autoclave horizontal a vapor para esterilização de instrumentos odontológicos, capacidade útil mínima de 42 litros. Equipamento microprocessado, com câmara interna em aço inoxidável AISI 304 ou superior, no mínimo 3 bandejas removíveis em alumínio anodizado ou aço inoxidável, sistema automático de secagem ao final do ciclo, painel digital com indicação de ciclo, temperatura, pressão e tempo. Possuir programas automáticos para esterilização de instrumentos embalados e não embalados, temperatura de trabalho de 121°C e 134°C, pressão controlada automaticamente e sistemas independentes de segurança contra sobrepressão, superaquecimento e falta de água. Reservatório interno para água limpa e reservatório para água usada, sistema de abastecimento frontal,	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00

					sistema de drenagem automático, vedação em silicone autoclavável de alta durabilidade. Nível máximo de ruído durante operação de até 70 dB(A). Alimentação elétrica 127V ou 220V, a ser definida pela contratante no momento do fornecimento. Registro na ANVISA. Conformidade com INMETRO. Manual em português. Instalação inclusa. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Fornecimento garantido de peças por no mínimo 5 anos. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
34	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Autoclave odontológi ca a vapor de no mínimo 21 litros	Unid ade	4	Autoclave horizontal a vapor para esterilização de instrumentais e materiais odontológicos, com capacidade útil mínima de 21 litros. Equipamento microprocessado, dotado de painel digital para monitoramento e programação dos ciclos, com indicação mínima de	R$ 8.400,00	R$ 33.600,00

					temperatura, pressão, tempo e fase do processo. Câmara interna fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade técnica equivalente ou superior, resistente à corrosão e adequado aos processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Possuir, no mínimo, 03 (três) bandejas removíveis confeccionadas em material resistente à corrosão e apropriado para processos de esterilização por vapor sob pressão, fornecidas conforme configuração original do fabricante. Possuir programas automáticos para esterilização de materiais embalados e não embalados, operando, no mínimo, nas temperaturas de 121°C e 134°C ou parâmetros equivalentes reconhecidos para esterilização de produtos para saúde. Possuir sistema automático de secagem ao final do ciclo, garantindo a adequada secagem dos materiais processados. Sistema de controle automático de pressão e temperatura, dotado de dispositivos de segurança independentes contra sobrepressão, superaquecimento e operação sem nível adequado de água.		

					Possuir reservatório interno para abastecimento de água e sistema para coleta, armazenamento ou descarte da água utilizada no processo, conforme projeto original do fabricante, com capacidade compatível com a autonomia operacional do equipamento. Possuir sistema de abastecimento de água que permita operação segura e fácil acesso ao usuário. Possuir sistema de drenagem da água utilizada integrado ao equipamento. Vedação da porta em silicone ou material tecnicamente equivalente, resistente aos ciclos de esterilização. Nível máximo de ruído durante operação de até 70 dB(A), conforme especificação do fabricante ou norma técnica aplicável. Equipamento com registro vigente na ANVISA. Equipamento com certificação de conformidade emitida por organismo acreditado, quando exigida pela legislação vigente. Acompanhar manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da instalação e do aceite definitivo do equipamento.		

					Assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico garantidos por período mínimo de 05 (cinco) anos após o fornecimento do equipamento. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
35	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Seladora	Unidade	25	Seladora odontológica de mesa para papel grau cirúrgico e embalagens próprias para esterilização em autoclave, com área mínima de selagem de 30 cm. Equipamento bivolt automático (ou compatível com a rede elétrica do local de instalação), com sistema de aquecimento por resistência blindada. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática. Sistema de acionamento manual por alavanca. Barra de selagem com largura mínima de 10 mm, garantindo vedação contínua e uniforme em embalagens grau cirúrgico.	R$ 1.085,00	R$ 27.125,00

					Sistema de aquecimento com controle de temperatura operacional adequado para selagem de embalagens para esterilização, garantindo desempenho térmico compatível com o processo de selagem. Sistema de corte integrado tipo guilhotina para bobinas de papel grau cirúrgico. Compatível com bobinas e embalagens utilizadas em processos de esterilização por vapor sob pressão. Possuir suporte para bobina acoplado ao equipamento ou integrado ao conjunto. Equipamento com conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando exigível. Acompanhar manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega e aceite do equipamento. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
36	Item destinado exclusiva mente a	Poltrona de amamenta ção	Unid ade	6	• Tipo de equipamento: Poltrona de amamentação ergonômica de alto conforto.	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00

	MEI/ME/EPP	impermeável			• Estrutura: Confeccionada em madeira maciça tratada/imunizada ou aço estrutural, dotada de reforços mecânicos que garantam estabilidade e durabilidade para uso institucional. Vedado o uso de aglomerados crus. • Pés/Base: A poltrona deve possuir sapatas antiderrapantes para proteção do piso e garantia de estabilidade durante a utilização. • Mecanismo e Conforto: Sistema reclinável com no mínimo 2 posições e estofado integrado com descanso para as pernas. • Estofamento: Assento e encosto com desenho anatômico e acolhimento ergonômico, preenchidos com espuma de poliuretano de alta resiliência (densidade mínima D-28). • Apoios de Braço: Braços laterais largos, planos e densamente estofados, projetados na altura correta para o descanso dos cotovelos da usuária, aliviando a sobrecarga nos ombros e coluna durante o ato de amamentar. • Revestimento e Higienização: Revestimento em material sintético impermeável de alto padrão (Couríssimo ou Corino texturizado macio), permitindo limpeza rápida		

					com pano úmido e assepsia sem desbotar ou danificar a trama. • Capacidade de Carga: Capacidade mínima de carga estática de 140 kg, garantindo a segurança de gestantes e puérperas de diferentes biotipos. • Aspectos Visuais: Acabamento em tonalidade neutra suave (bege, cinza-claro, nude, caramelo ou similar), a ser definida pela contratante. • Medidas: Mínimo de 78cm de largura, 100cm de altura, 100cm de comprimento aberta. • Garantia: Mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
37	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Freezer vertical para armazenam ento de leite materno	Unid ade	3	• Tipo de equipamento: Freezer vertical compacto, com tecnologia de refrigeração por compressor, projetado para armazenamento seguro de insumos biológicos/leite materno. Vedado o fornecimento de frigobares ou refrigeradores adaptados. • Capacidade: Capacidade líquida mínima de 65 litros e máxima de 100 litros. • Desempenho Térmico: Capacidade de	R$ 2.249,82	R$ 6.749,46

					atingir e manter a temperatura interna de trabalho estável a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou mais fria, com controle por termostato regulável. • Configuração Interna: Divisão interna por prateleiras dotadas de gavetas/cestos organizadores removíveis e deslizantes, que otimizem a separação dos frascos de vidro e evitem a perda rápida de ar frio na abertura da porta. • Eficiência e Sustentabilidade: Classificação de eficiência energética Selo Procel "A" ou superior. Uso de gás refrigerante ecológico e livre de CFC (ex: R600a). • Aspectos Físicos: Gabinete externo com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor branca ou acabamento em aço inox. Pés frontais reguláveis para perfeito nivelamento. • Alimentação elétrica: Voltagem a ser definida no momento do pedido de fornecimento, sem alteração do preço ofertado. • Garantia e Documentação: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhado de manual em língua portuguesa. Assistência técnica autorizada no Brasil, com disponibilidade de peças de reposição. Certificação compulsória do INMETRO para o modelo ofertado.		

					Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
38	Item destinado exclusivamente a MEI/ME/EPP	Bomba de extração de leite	Unidade	6	Acionamento: Elétrico e automático. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V) e por bateria de lítio recarregável integrada. Autonomia da bateria: Mínima de 120 minutos (2 horas) de uso contínuo, com indicador visual de nível de carga. Portabilidade: Equipamento leve, compacto e portátil, adequado para uso móvel. Sistema de extração: Extração simples ou dupla. Fases de bombeamento: Tecnologia de duas fases, contendo Modo de Estimulação/Massagem e Modo de Extração. Ajuste de intensidade: Níveis de sucção ajustáveis para cada fase (mínimo de 5 níveis de intensidade). Segurança do sistema: Sistema fechado com membrana de proteção contra refluxo (anti-retorno), impedindo a entrada de leite ou umidade no motor e tubos. Nível de ruído: Silencioso, com ruído inferior a 60 dB (decibéis). Segurança dos materiais: Todos os componentes com contato direto com o leite materno devem ser atóxicos, livres de BPA (Bisfenol-A) e DEHP (Ftalatos). Frasco coletor: Capacidade mínima de 120 ml, com graduação em mililitros e compatível com	R$ 1.715,35	R$ 10.292,10

					congelamento. Funil/Almofada de peito: acompanhar, no mínimo, 02 (dois) funis ou flanges anatômicos compatíveis com o equipamento, em 02 (dois) tamanhos distintos, destinados à melhor adaptação das usuárias, sendo admitido que um dos tamanhos seja fornecido por meio de adaptador, inserto redutor ou acessório original compatível. Os componentes deverão ser em silicone macio ou material atóxico equivalente, livre de BPA e adequado ao contato com alimentos. Interface: Painel digital (LED/LCD) com exibição do tempo de extração, modo ativo e nível de intensidade. Higienização: Componentes removíveis totalmente desmontáveis, esterilizáveis em água fervente, micro-ondas ou esterilizadores elétricos. Regularização: Registro ou notificação ativa na ANVISA e certificação de conformidade do INMETRO. Documentação: Manual de instruções e interface do usuário em língua portuguesa. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios mínimos inclusos: 01 Frasco coletor com tampa de vedação para armazenamento. 01 Tubo condutor simples (mangueira). 01 Fonte/carregador bivolt compatível (padrão de tomada brasileiro ou cabo USB-C).		

					Assistência técnica autorizada no Brasil, com disponibilidade de peças de reposição. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
39	Item destinado exclusiva mente a MEI/ME/E PP	Autoclave de Bancada Digital	Unid ade	3	· Autoclave elétrica de bancada, microprocessada, horizontal, destinada à esterilização a vapor de produtos para saúde e acessórios utilizados no apoio ao aleitamento materno, · Volume útil total de, no mínimo, 5 (cinco) litros e, no máximo, 8 (oito) litros. · Câmara de esterilização cilíndrica em aço inoxidável de alta resistência (padrão AISI 304 ou de desempenho superior). · Formato compacto, próprio para uso sobre bancada. · Painel microprocessado com ciclos pré-programados e perfis selecionáveis, contemplando, no mínimo: o Ciclo para esterilização de materiais compatíveis com processamento a vapor a 121°C. o Ciclo padrão operando a 134°C. · Display digital (LCD, LED ou tecnologia equivalente) que permita acompanhar, durante o ciclo, no mínimo, temperatura, tempo e indicação do status do processo. · Sistema de secagem ao término do ciclo, capaz de proporcionar secagem eficiente dos	R$ 3.990,00	R$ 11.970,00

					materiais esterilizados. · O equipamento deverá possuir, no mínimo: o sistema de segurança que impeça a abertura da porta enquanto houver pressão interna; o proteção contra superaquecimento; o mecanismos de segurança para situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica; o válvula de segurança contra sobrepressão; o sinalização visual e/ou sonora de término do ciclo e indicação de falhas. · Reservatório para água destilada com indicação do nível de abastecimento. · Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme definido pelo órgão contratante no momento da aquisição, ou bivolt automático. · Acompanhar, no mínimo: o 01 suporte ou bandeja para acondicionamento dos materiais; o 01 recipiente dosador de água; o manual de operação em língua portuguesa. · Produto com registro válido na ANVISA. Equipamento certificado conforme normas de segurança elétrica aplicáveis, emitidas por organismo acreditado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no Brasil, com disponibilidade de peças de reposição. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento,		

					instalação e utilização, sem ônus adicional para a Administração.		
Total							R$ 1.647.240,16

Consulta de preços:

N°	Item	Unidade	Quantidade	Fornecedores			Mediana valor unitário	Valor total estimado
1	Consultório Odontopediátrico Completo	Unidade	1	Dental Prime	Bosco Felipe Comércio Ltda	Pemary Life	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00
				R$ 45.500,00	R$ 40.238,00	R$ 49.850,00		
2	Consultório Odontológico Portátil	Unidade	1	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
				R$ 8.500,00	R$ 6.000,00	R$ 8.400,00		
3	Plastificadora à vácuo	Unidade	1	Dental Stilo	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Ortodente	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00
				R$ 2.149,00	R$ 3.600,00	R$ 2.299,00		
4	Contra - ângulo endodôntico oscilatório 10:1	Unidade	2	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Paiva	R$ 890,00	R$ 1.780,00
				R$ 887,70	R$ 1.433,00	R$ 890,00		

5	Contra ângulo endodôntico oscilatório 4:1	Unidade	2	Dental Ponto K	Bosco Felipe Comércio Ltda	BC Soluções	R$ 1.199,99	R$ 2.399,98
				R$ 1.244,34	R$ 1.178,00	R$ 1.199,99		
6	Mocho	Unidade	45	Dental Stilo	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Prime	R$ 789,47	R$ 35.526,15
				R$ 860,00	R$ 642,00	R$ 789,47		
7	Aparelho Fotopolimerizador	Unidade	34	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 1.233,00	R$ 41.922,00
				R$ 1.330,00	R$ 1.140,00	R$ 1.233,00		
8	Recortador de Gesso Odontológico	Unidade	1	Promo Dental	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Free	R$ 4.053,00	R$ 4.053,00
				R$ 3.132,71	R$ 9.237,00	R$ 4.053,00		

9	Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo com placas de fósforo de tamanho nº 2 (3 x 4 cm) e tamanho nº 0 (2 x 3 cm) compatíveis com o sistema.	Conjunto	2	O valor do sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo com as placas de fósforo de tamanho nº 2 e tamanho nº 0 foi calculado conforme a memória de cálculo constante do Anexo II deste documento.			R$ 57.710,00	R$ 105.594,80
10	Sensor digital intraoral para radiografia periapical t2	Unidade	2	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 12.272,11	R$ 24.544,22
				R$ 12.000,00	R$ 26.432,00	R$ 12.272,11		

11	Par de luvas plumbíferas	Unidade	2	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	SP Médica	R$ 768,00	R$ 1.536,00
				R$ 768,00	R$ 1.509,00	R$ 534,74		
12	Sensor digital intraoral para radiografia periapical t1	Unidade	2	Surya Dental	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Partner	R$ 11.937,70	R$ 23.875,40
				R$ 11.899,90	R$ 18.326,00	R$ 11.937,70		
13	Micromotor	Unidade	21	Dental Cremer	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 1	R$ 1.164,00	R$ 24.444,00
				R$ 1.206,90	R$ 1.164,00	R$ 1.060,00		
14	Contra Ângulo	Unidade	24	Dental Med Sul	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Parametro	R$ 918,90	R$ 22.053,60
				R$ 918,90	R$ 5.003,00	R$ 900,00		
15	Peça Reta	Unidade	30	Odonto Dental	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 1	R$ 1.737,00	R$ 52.110,00

				R$ 2.139,01	R$ 1.737,00	R$ 1.618,05		
16	Caneta de Alta Rotação	Unidade	30	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 977,00	R$ 29.310,00
				R$ 977,00	R$ 813,00	R$ 985,00		
17	Motor elétrico de bancada para prótese	Unidade	3	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 4.450,00	R$ 13.350,00
				R$ 4.950,00	R$ 3.219,00	R$ 4.450,00		
18	Lupa telescópica com fotóforo	Unidade	4	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 4.400,00	R$ 17.600,00
				R$ 5.641,71	R$ 2.571,00	R$ 4.400,00		
19	Consultório Odontológico completo	Unidade	15	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 40.084,50	R$ 601.267,50
				R$ 40.084,50	R$ 48.288,00	R$ 32.000,00		

20	Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 3 (três) cadeiras/consultórios odontológicos	Unidade	1	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 16.000,05	R$ 16.000,05
				R$ 16.000,05	R$ 28.187,00	R$ 11.958,00		
21	Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 2 (dois) consultórios/cadeiras odontológicas	Unidade	8	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 7.150,00	R$ 57.200,00
				R$ 7.150,00	R$ 10.169,00	R$ 4.200,00		
22	Lanterna de cabeça	Unidade	50	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 62,99	R$ 3.149,50
				R$ 62,99	R$ 315,00	R$ 45,00		
23	Ultrassom odontológico	Unidade	30	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 8.100,00	R$ 243.000,00
				R$ 4.900,00	R$ 9.705,00	R$ 8.100,00		
24	Ponta de ultrassom -	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe	Fonte de preços 2	R$	R$

	Helse Clearsonic Black R1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N				Comércio Ltda		264,26	15.855,60
				R$ 264,26	R$ 510,00	R$ 240,00		
25	Ponta de ultrassom - Helse Irrisonic E1 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 240,00	R$ 14.400,00
				R$ 192,78	R$ 387,00	R$ 240,00		
26	Ponta de ultrassom - Helse Cônica Diamantada E2D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 234,71	R$ 14.082,60
				R$ 151,20	R$ 480,00	R$ 234,71		
27	Ponta de ultrassom - Helse Bala Diamantada E6D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 272,10	R$ 16.326,00
				R$ 247,63	R$ 480,00	R$ 272,10		
28	Ponta de ultrassom - Helse The Finder E15 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Web	R$ 297,00	R$ 17.820,00
				R$ 245,97	R$ 480,00	R$ 297,00		

	mercado, encaixe tipo N							
29	Ponta de ultrassom - Helse Esférica diamantada E3D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unidade	60	Surya Dental	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Brod	R$ 314,99	R$ 18.899,40
				R$ 296,90	R$ 480,00	R$ 314,99		
30	Ponta de ultrassom - Helse Post Removal HP12 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Web	R$ 240,09	R$ 14.405,40
				R$ 240,09	R$ 390,00	R$ 240,00		
31	Ponta de ultrassom - Helse Flatsonic Gold R2 ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Web	R$ 265,00	R$ 15.900,00
				R$ 240,96	R$ 444,00	R$ 265,00		
32	Ponta de ultrassom - Helse Diamantada de	Unidade	60	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Dental Brod	R$ 314,99	R$ 18.899,40

	Acesso E7D ou similares da marca Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N Trinks e outras possíveis no mercado, encaixe tipo N			R$ 263,95	R$ 480,00	R$ 314,99		
33	Autoclave odontológica a vapor de no mínimo 42 litros	Unidade	2	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00
				R$ 12.500,00	R$ 21.789,00	R$ 8.397,53		
34	Autoclave odontológica a vapor de no mínimo 21 litros	Unidade	4	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Utilidades Clínicas	R$ 8.400,00	R$ 33.600,00
				R$ 8.400,00	R$ 13.836,00	R$ 7.749,90		
35	Seladora	Unidade	25	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Fonte de preços 2	R$ 1.085,00	R$ 27.125,00
				R$ 923,22	R$ 1.800,00	R$ 1.085,00		
36	Poltrona de amamentação impermeável	Unidade	6	Fonte de preços 1	Bosco Felipe Comércio Ltda	Ortopedia Vaalmed	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00

				R$ 1.500,00	R$ 1.286,00	R$ 2.118,74		
37	Freezer vertical para armazenamento de leite materno	Unidade	3	Frigelar	Bosco Felipe Comércio Ltda	Salvador Comercial	R$ 2.249,82	R$ 6.749,46
				R$ 1.819,62	R$ 3.523,00	R$ 2.249,82		
38	Bomba de extração de leite	Unidade	6	Mamamais	Bosco Felipe Comércio Ltda	Baby Tunes	R$ 1.715,35	R$ 10.292,10
				R$ 1.329,36	R$ 3.237,00	R$ 1.715,35		
39	Autoclave de Bancada Digital	Unidade	3	Seek Med	Bosco Felipe Comércio Ltda	BCMED	R$ 3.990,00	R$ 11.970,00
				R$ 2.771,83	R$ 4.929,00	R$ 3.990,00		
Total								**R$1.647.240,16**

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sala de amamentação:

12.10.301.0104.2123

Centro de Especialidades Odontológicas:

12.10.301.0104.2125

12.10.301.0104.2125

12.10.301.0104.2125

TRANSPOSIÇÃO ESTADUAL, LEI COMPLEMENTAR 171/2023

Atenção Básica:

12.10.301.0104.2125

13.1- Emendas:

Sala de amamentação:

Poltrona de amamentação impermeável (6 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Freezer vertical para armazenamento de leite materno (3 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Bomba de extração de leite (6 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Autoclave de Bancada Digital (3 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1.

Centro de Especialidades Odontológicas:

Consultório Odontopediátrico Completo (1 unidade): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Micromotor (7 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Peça Reta (8 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Contra Ângulo (8 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos.

Atenção Básica:

Consultório Odontológico completo (1 unidade): Emenda Impositiva 254/2026-1, de autoria do Vereador Abner Henrique Santana Soares;

Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 2 (dois) cadeiras/consultórios odontológicos (1 unidade): Emenda Impositiva 254/2026-1, de autoria do Vereador Abner Henrique Santana Soares;

Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 3 (três) consultórios/cadeiras odontológicas (1 unidade): Emenda Impositiva 548/2026-1, de autoria do Vereador Nilton da Cruz;

Autoclave odontológica a vapor de no mínimo 42 litros (1 unidade): Emenda Impositiva 551/2026-1, de autoria do Vereador Nilton da Cruz.

14- REAJUSTE:

14.1 **–** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/07/2026*.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA*, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

16. SANÇÕES:

16.1 Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi elaborado o Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de equipamentos odontológicos, bem como de equipamentos e mobiliário destinados às Salas de Apoio à Amamentação, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

Nova Lima, 26 de agosto de 2026.

_____

Rafael Maxwell Costa Moreira
Auxiliar Administrativo

_____

Camila de Sousa Aguiar
Gerente do CEO e Urgências Odontológicas

_____

Carolina Andrade Junqueira Lopes
Auxiliar Administrativo

_____

Isabella Simões Mendes
Referência Técnica de Odontologia da Atenção Básica

_____

Carolina de Castro Figueiredo Resende
Subsecretária de Estratégias em Saúde

_____

Dayanna Mary De Castro
Subsecretária de Atenção Integral e Cuidados Primários

Aprovo o presente Termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____

Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, bem como de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, eficiência, segurança e conforto.

teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
x	**Planejamento**
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 1						
Definição inadequada das especificações técnicas e quantidade						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto

Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
Recebimento de produto fora do esperado						
Ação Preventiva			**Responsável**			

Elaborar especificações técnicas precisas e objetivas dos equipamentos	Setores demandantes
Ação de Contingência	**Responsável**
Retificação do TR antes da contratação	Setores demandantes

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	**Fase Externa (seleção da proposta)**
	Gestão do contrato

RISCO 2						
Problemas na documentação da empresa contratada						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
Impedimento da contratação						
Ação Preventiva			**Responsável**			
Detalhar requisitos no TR e no Edital de Licitação			Setores demandantes			
Ação de Contingência			**Responsável**			
Solicitar convocação do próximo colocado			Pregão			

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	**Gestão do contrato**

RISCO 3						
Fiscalização inadequada do contrato						
Probabilidade		Baixo	**X**	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano/Consequência						
1. Recebimento de equipamentos fora das especificações técnicas.						
2. Possível descumprimento das cláusulas contratuais sem identificação pela administração.						

Ação Preventiva	**Responsável**
1. Capacitação dos fiscais do contrato.	Secretaria Requisitante
2. Implementação de checklists e relatórios periódicos de acompanhamento	Secretaria Requisitante

Ação de Contingência	Responsável
1. Substituição do fiscal do contrato caso seja identificada falha na supervisão.	Secretaria Requisitante
2. Auditoria e revisão dos processos de fiscalização do contrato	Secretaria Requisitante

Nova Lima (MG), 27 de agosto de 2026

_____
Camila de Sousa Aguiar
Gerente do CEO e Urgências Odontológicas

_____
Carolina Andrade Junqueira Lopes
Auxiliar Administrativo

_____
Isabella Simões Mendes
Referência Técnica de Odontologia da Atenção Básica

_____
Carolina de Castro Figueiredo Resende
Subsecretária de Estratégias em Saúde

_____
Dayanna Mary De Castro
Subsecretária de Atenção Integral e Cuidados Primários

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Processo Licitatório nº 353/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 353/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 353/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declaração de Fato Superveniente
Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. Local e data Assinatura Carimbo de CNPJ da Empresa

MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone/E-mail:_____

Processo Licitatório nº 353/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 58/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Por Item".

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Enquadramento:
Natureza jurídica:
E-mail de contato:
Telefone de contato: ( ) Nome do contato:
Objeto do contrato:
Nº de inscrição Estadual:
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:
Data do registro:
Endereço: Cidade/UF:
Rua/Avenida: Nº: CEP:

Dados da conta bancaria	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:

_____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___.

PROCESSO Nº 353/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 202x, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nos termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, Detentor _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, bem como de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde.

1.2 - Os produtos constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, são o objeto do fornecimento.

1.3 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão **nº 58/2026**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão **nº 58/2026**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão **nº 58/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de

30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.1 - O objeto da presente Ata será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente Ata será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com

eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

7.1.1. – Advertência;

7.1.2. – Multa;

7.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

7.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

7.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

7.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

7.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Do Reajuste

8.1.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

8.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 13749/2023, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 11ª - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o seguinte registro para fins de formação de cadastro reserva:

11.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação;

11.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2- Será assegurada nas contratações a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O registro para a formação do cadastro reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao (s) licitante (s) mais bem classificado (s).

11.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 31 do Decreto nº 13.749/2023

11.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1- convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

12.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

12.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

12.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 12.2.5.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023

12.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no 12.2.5 e no 12.2.5.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

12.2.6.1 – Aplica-se as disposições do item acima aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

12.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

12.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

12.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

12.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

12.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

12.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

12.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

12.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 13ª - DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.749/2023, e deverão ser formalizados e assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

13.2- Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em Lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº **14.133/2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

13.3- A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº **14.133/2021.**

13.4- Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5- O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

13.6- Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Nova Lima, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, o MUNICÍPIO no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Nova Lima, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Nova Lima para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 58/2026 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

15.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Nova Lima/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXX, _____ de _____de 2026.

_____

Ordenador de Despesas

Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços

_____

Fornecedor

DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Visto Procuradoria

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 58/2026

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, bem como de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde, decorrente do **Processo Administrativo nº _____**, **Pregão Eletrônico nº 58/2026**,, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas e das Unidades de Atenção Primária à Saúde, bem como de equipamentos e mobiliário destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.9. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Do Reajuste

3.1.1 **–** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/07/2026*.

3.1.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA*, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.2. – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.2.1. A equação econômico-financeira do contrato será preservada durante toda a sua vigência, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio inicial nas hipóteses de ocorrência de eventos que caracterizem álea extraordinária.

3.2.2. Considera-se mantida a equação econômico-financeira quando houver correspondência entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração estabelecida, conforme as condições vigentes à época da apresentação da proposta.

3.2.3. A alocação de riscos deste contrato observa a seguinte matriz, que constitui parâmetro vinculante para interpretação e aplicação deste instrumento:

I – **ÁLEA ORDINÁRIA**, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

II – **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, cuja ocorrência poderá ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

3.2.3.1. Constituem riscos ordinários da contratação aqueles inerentes, previsíveis ou

usualmente associados à execução dos serviços, os quais são integralmente assumidos pela CONTRATADA e considerados na formação de sua proposta.

3.2.4. Em qualquer hipótese, fica vedada a revisão contratual fundada exclusivamente em variações quantitativas ou qualitativas ordinárias dos serviços, sob pena de desvirtuamento do regime de execução e da alocação de riscos estabelecida neste contrato.

3.2.5. Somente será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de ocorrência de eventos supervenientes à contratação que se caracterizem como **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, assim entendidos aqueles que sejam:

I – imprevisíveis;

II – previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

III – previsíveis, mas que produzam efeitos excepcionalmente gravosos e desproporcionais, alheios à álea ordinária do contrato.

3.2.6. A caracterização da álea extraordinária dependerá de demonstração inequívoca, pela CONTRATADA, de forma cumulativa, dos seguintes requisitos:

I – ocorrência do evento extraordinário;

II – nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;

III – impacto financeiro efetivo sobre a execução contratual;

IV – ruptura relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

3.2.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo detalhada e demonstração analítica do impacto econômico-financeiro.

3.2.8. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, podendo ser indeferido, mediante decisão motivada, quando não atendidos os requisitos previstos nesta cláusula.

3.2.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, limitar-se-á ao estritamente necessário para restabelecer a relação originalmente pactuada, devendo os valores resultantes observar a compatibilidade e a limitação dos preços praticados no mercado, vedado qualquer acréscimo que importe enriquecimento sem causa da CONTRATADA ou que exceda o efetivo impacto financeiro comprovado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.2.10. A recomposição será formalizada mediante termo aditivo, após regular instrução processual, vedada sua concessão automática ou retroativa sem a devida comprovação dos requisitos legais e contratuais.

3.2.11. A eventual recomposição não afastará a incidência das demais regras contratuais, especialmente aquelas relativas à alocação de riscos, responsabilização das partes e dever de eficiência na execução do objeto.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Sala de amamentação:

12.10.301.0104.2123

Centro de Especialidades Odontológicas:

12.10.301.0104.2125

12.10.301.0104.2125

12.10.301.0104.2125

TRANSPOSIÇÃO ESTADUAL, LEI COMPLEMENTAR 171/2023

Atenção Básica:

12.10.301.0104.2125

13.1- Emendas:

Sala de amamentação:

Poltrona de amamentação impermeável (6 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Freezer vertical para armazenamento de leite materno (3 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Bomba de extração de leite (6 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1;

Autoclave de Bancada Digital (3 unidades): Emenda Impositiva 609/2026-1.

Centro de Especialidades Odontológicas:

Consultório Odontopediátrico Completo (1 unidade): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Micromotor (7 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Peça Reta (8 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos;

Contra Ângulo (8 unidades): Emenda Impositiva 606/2026, de autoria da Vereadora Viviane Matos.

Atenção Básica:

Consultório Odontológico completo (1 unidade): Emenda Impositiva 254/2026-1, de autoria do Vereador Abner Henrique Santana Soares;

Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 2 (dois) cadeiras/consultórios odontológicos (1 unidade): Emenda Impositiva 254/2026-1, de autoria do Vereador Abner Henrique Santana Soares;

Compressor destinado para o atendimento simultâneo de até 3 (três) consultórios/cadeiras odontológicas (1 unidade): Emenda Impositiva 548/2026-1, de autoria do Vereador Nilton da Cruz;

Autoclave odontológica a vapor de no mínimo 42 litros (1 unidade): Emenda Impositiva 551/2026-1, de autoria do Vereador Nilton da Cruz.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme o art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação, do objeto, e do endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas sobre o contrato.

7.1.2. Publicar, nos moldes do subitem 7.1.1, eventuais alterações ou modificações no Contrato.

7.1.3. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado, de forma clara e fundamentada, dentro do prazo estipulado.

7.1.4. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme estipulado no contrato e seus anexos, garantindo o atendimento às condições acordadas.

7.1.5. Notificar formalmente o Contratado, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou nos serviços prestados, estabelecendo o prazo para correção.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo o cumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, de forma a garantir que o objeto do contrato seja executado de acordo com as condições estabelecidas.

7.1.7. Encaminhar, por e-mail, a Ordem de Compra ou documento equivalente ao Contratado, com as instruções necessárias para o início da execução do contrato.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos itens, conforme os prazos, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, com base na medição da execução do objeto.

7.1.9. Aplicar as sanções cabíveis ao Contratado, conforme previsto na legislação aplicável e no presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

7.1.10. Cientificar a autoridade superior, por escrito, sobre o descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando fundamentado, observando as disposições legais e contratuais pertinentes.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações adicionais a seguir dispostas.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme o art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não transferindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pelo Contratante, sendo autorizado o desconto do valor correspondente aos danos sofridos, caso exigido pela garantia.

8.1.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não poderá ser atribuída ao Contratante, nem onerar o objeto do contrato.

8.1.7. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, caso haja necessidade, conforme estabelecido pela Administração.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo o cumprimento das condições de habilitação.

8.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo, seja por seus prepostos ou terceiros contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

8.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam sobre os seus empregados necessários para a execução do contrato.

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações confidenciais obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, não podendo divulgá-las sem a autorização prévia do Contratante, salvo em cumprimento a obrigações legais.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los quando o previsto inicialmente na proposta não for suficiente para a execução do objeto, exceto em caso de eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais exigidas por lei, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante em relação à execução do contrato, cumprindo as orientações e diretrizes específicas.

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme estabelecido no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos mencionada no item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que ocupam as vagas destinadas a essas pessoas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança exigidas pelo Contratante durante a execução do contrato.

8.1.18. Entregar o objeto do contrato acompanhado de manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada para manutenção e suporte do item.

8.1.19. Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas e demais exigências detalhadas neste Termo de Referência, devendo possuir, no mínimo:

8.1.19.1. Manual do usuário em português, impresso ou digital.

8.1.19.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior, ressalvada a poltrona de amamentação impermeável (item 36), cuja garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, com assistência técnica localizada em Minas Gerais, quando aplicável, assegurando atendimento adequado e eficaz e minimizando o tempo de inatividade dos itens e os custos decorrentes de deslocamentos e logística.

8.1.19.3. Os fornecedores serão responsáveis pela instalação dos itens, e deverão realizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após entrega.

8.1.19.4. Considerando que o Município de Nova Lima mantém contratos vigentes de manutenção de equipamentos odontológicos, engenharia clínica e manutenção de eletrodomésticos, as licitantes deverão declarar seu compromisso de, após o término do período de garantia, fornecer peças de reposição e executar calibrações, quando aplicável, mediante apresentação de orçamento prévio à empresa gestora do respectivo contrato, uma vez que contratações realizadas fora dos contratos de engenharia clínica, de manutenção de equipamentos odontológicos e de manutenção de eletrodomésticos podem comprometer a continuidade, a segurança, a rastreabilidade das manutenções e a qualidade dos serviços de saúde.

CLÁUSULA 9ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência (Anexo I) bem como na forma do Decreto Municipal n. 12.967/2023.

9.2. – Regras Gerais

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e o Decreto Municipal nº 12.967/2023.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. A fiscalização do contrato referente aos equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas ficará a cargo da servidora Camila de Sousa Aguiar, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas.

9.1.5. A fiscalização do contrato referente aos equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Isabella Simões Mendes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

9.1.6. A fiscalização do contrato referente aos itens destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Carolina Andrade Junqueira Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

9.1.7. A gestão do contrato referente aos equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas ficará a cargo da servidora Adriana Nunes de Oliveira Mendes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Especialidades.

9.1.8. A gestão do contrato referente aos equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Edilene Pedrosa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

9.1.9. A gestão do contrato referente aos itens destinados à estruturação das Salas de Apoio à Amamentação nas Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da servidora Edilene Pedrosa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Atenção Básica.

9.1.10. Tanto o Fiscal quanto o Gestor do contrato serão designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117 da mesma Lei, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023. A ciência do servidor quanto ao seu encargo será devidamente registrada.

9.1.11. Constatado o descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.967/2023, para apurar a responsabilidade do contratado e, eventualmente, aplicar sanções.

9.2. Do Fiscal do Contrato

9.2.1 Compete ao fiscal do contrato:

a) Registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

b) Efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva.

c) Autorizar a substituição de peças, após realização de pesquisa de preço no mercado.

d) Notificar a CONTRATADA para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento.

e) Comunicar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência ou demandem providências administrativas.

f) Informar imediatamente ao gestor fatos que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos.

g) Receber, atestar e encaminhar ao gestor notas fiscais, relatórios e laudos técnicos ou administrativos apresentados pela CONTRATADA.

h) Acompanhar as Autorizações de Fornecimento vinculadas ao contrato.

i) Fiscalizar o cumprimento do cronograma de manutenções preventivas e dos prazos de atendimento das manutenções corretivas.

9.2.2. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no item 9.2.1, caberá, ainda:

9.2.2.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2.2.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. Do Gestor do Contrato

9.3.1. Compete ao gestor do contrato:

a) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

b) Receber e conferir notas fiscais, relatórios e laudos apresentados pela CONTRATADA.

c) Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, quando cabível.

d) Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a falhas verificadas, fixando prazo para correção.

e) Elaborar relatório final sobre a execução contratual, avaliando o alcance dos objetivos da contratação e indicando eventuais melhorias administrativas.

f) Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

g) Autorizar, quando tecnicamente justificável, a substituição de peças ou componentes não originais.

h) Receber relatórios da fiscalização e adotar as providências cabíveis.

i) Instruir processos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou extinção contratual.

j) Decidir, observada a legislação vigente, situações não previstas que impactem a execução do contrato.

k) Emitir avaliação formal de desempenho da CONTRATADA, a ser incorporada ao histórico contratual e utilizada como subsídio para futuras contratações.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste contrato será fornecido/prestado de acordo com o definido no item 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- do Termo de Referência.

12.2. Das regras para Recebimento do(s)serviço(s)/produto(s):

12.2.1. O(s) serviço(s)/produto(s)será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente)e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

12.2.2. O(s) serviço(s)/produto(s)poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) serviço(s)/produto(s)e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao

contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.1.1. – Advertência;

13.1.2. – Multa;

13.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.10. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

16.1. Durante o prazo de garantia, caso os itens apresentem qualquer irregularidade que os torne impróprios ou inadequados para utilização, a **CONTRATADA** deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido no **item 5.3 do Termo de Referência – Garantia dos Materiais ou Serviços**, substituir os itens defeituosos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. Durante o prazo de garantia, caso os serviços executados apresentem qualquer irregularidade ou desconformidade, a **CONTRATADA** deverá realizar, às suas expensas, as correções necessárias, observando os prazos estabelecidos no **item 5.3 do Termo de Referência – Garantia dos Materiais ou Serviços**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 17ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 18ª – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 216 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 19ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **58/2026** , bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

_____

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: